Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Impresso Especial
9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do Município de Jundiaí
CORREIOS

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

9 DE MAIO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3184

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº.21.215, DE 08 DE MAIO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LIMPEZA NO CENTRO MUNICIPAL EDUCACAO JOVESN E ADULTOS REF. SOLICITAÇÃO 397 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Pedido Requisição 597.849 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO JARDIM NOVO HORIZONTE CONF. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 598.020 REF. SOLICITAÇÃO 380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição 598.020 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO ESPECIALIZADA PARA INTERNACAO DE MUNICIPES ADULTOS E/OU IDOSOS SEM REFERENCIA FAMILIAR E/OU EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS PAELA SEMIS CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS N. 598.158 REF. SOLICITAÇÃO 391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição 598.158 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA P/ ATENDER DESPESAS COM CONFECÇÃO BANNER P/ APRESENT. NO VII CONGRESSO DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS. PROJETO DST/AIDS PAM 2008 CONF RI 598050. REF. SOLICITAÇÃO 382 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 598.050 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATACAO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO JARDIM SÃO CAMILO REF. SOLICITAÇÃO 401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição 598.240 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMACAO E CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SEMIS,ATRAVES DE SUPERVISAO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS FAMILIAS E GRUPOS SOCIO-EDUCATIVOS, CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS 598.130 REF. SOLICITAÇÃO 390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição 598.130 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A INSTALAÇÃO DA PINACOTECA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 381 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição 598.038 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A INSTALAÇÃO DA PINACOTECA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 389 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição 598.144 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A INSTALAÇÃO DA PINACOTECA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 392 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição 598.186 Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 203.491,44, (DUZENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0014.2189 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 25.091,80

14.01.10.301.0048.2208 PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS
R$ 529,00

15.01.08.241.0009.2115 MANUTENÇÃO CENTRO PÚBLICO DE ATEND.À PESSOA IDOSA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 128.880,00

15.01.08.244.0009.2312 MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 20.802,64

22.01.13.391.0021.2248 ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 28.188,00

TOTAL....R$ 203.491,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 25.091,80

14.01.10.305.0049.2104 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS
R$ 529,00

15.01.08.241.0009.1115 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 10.601,00

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
0000 PROPRIA
R$ 18.624,00

15.01.08.244.0009.2111 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 1.614,80

15.01.08.244.0009.2217 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 44.090,84

15.01.08.244.0009.2311 GERENCIAMENTO RECURSOS DE CONVÊNIOS ASSISTENCIAIS

3.3.50.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TIPSFL
0000 PROPRIA
R$ 74.752,00

22.01.13.122.0021.2247 DIRETORIA DE CULTURA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 19.520,00

22.01.13.392.0021.2280 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
0000 PROPRIA
R$ 8.668,00

TOTAL....R$ 203.491,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI,

AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.216, DE 08 DE MAIO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º §1º,§2º E §3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO. REF. SOLICITAÇÃO 400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição 597.830 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 266/19 - SOLICITAÇÃO SMRH 393 REF. SOLICITAÇÃO 394 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 266/18 REF. SOLICITAÇÃO 398 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 266/18 - SOLICITAÇÃO SMRH 398 REF. SOLICITAÇÃO 399 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 266/19. REF. SOLICITAÇÃO 393 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 266/20 REF. SOLICITAÇÃO 395 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 266/20. SOLICITAÇÃO SMRH 395 REF. SOLICITAÇÃO 396 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL CENTRAL DE ÔNIBUS URBANO, CONFORME RI 598230. REF. SOLICITAÇÃO 402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Pedido Requisição 598.230 Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 703.391,40, (SETECENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0002.2901 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.C.C.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R$ 11.639,68

07.01.04.122.0002.2016 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

0000 PROPRIA

R$ 1.969,00

07.01.04.122.0002.2905 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R$ 11.639,68

08.01.04.123.0002.2906 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.F.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R$ 11.639,68

12.01.15.453.0022.1015 CONSTR. DE ABRIGOS, TERMINAIS E CORREDORES URBANOS

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD

8006 CONTRATO N. 99.2.459.3.1/BNDES-PROJETO SITU

R$ 666.503,36

TOTAL....R$ 703.391,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0002.2016 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PROPRIA

R$ 1.969,00

18.01.04.122.0002.2554 RESERVA DE RECURSOS PARA NOVAS CONTRATAÇÕES(GERAL)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R$ 34.919,04

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

R$ 666.503,36

TOTAL....R$ 703.391,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.217, DE 08 DE MAIO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ARTIGO 4º §2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA DE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR. REF. SOLICITAÇÃO 334 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S

Pedido Requisição Remanejamento 44

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA DE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR. REF. SOLICITAÇÃO 335 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S

Pedido Requisição Remanejamento 48

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.438,19, (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0023.2908 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.S.P.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R$ 30.438,19

TOTAL....R$ 30.438,19

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0019.2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R$ 9.282,81

22.01.13.392.0021.2917 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (CULTURA)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD

0000 PROPRIA

R$ 21.155,38

TOTAL....R$ 30.438,19

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 7.048, DE 08 DE MAIO DE 2008

Autoriza convênio com a União/Ministério do Esporte, para implantação de núcleos do "Programa Segundo Tempo" de práticas esportivas educacionais para crianças, adolescentes e jovens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, visando a implantação de núcleos de esporte educacional do "Programa Segundo Tempo" para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior obedecerá aos

termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 13.01.27.811.0052.2127.3390 e 13.01.27.812.0052.2912.3190.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO/ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP/Nº 340/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo, o Senhor **WADSON NATHANIEL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 36.648.291-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 033.330.476-40, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de abril 2007, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **JULIO FILGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 18.881.353 SSP/ SP e do CPF nº 118.407.288-41, designado pela Portaria nº 422 de 10 de maio de 2007, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,** sediada na Av. da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.780.103/0001-50, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **ARY FOSSEN,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.705.476-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 014.908.428-53, residente e domiciliado na Rua do Retiro, 280, Bairro Anhangabaú, Jundiaí/SP - CEP: 13.209-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do **Processo nº 58701.001156/2007-75**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e posteriores alterações e na portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 30 (trinta) núcleos de esporte educacional do *Programa Segundo Tempo* para atendimento a 6.000 crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais, no município de Jundiaí/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENENTE,** aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;

b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;

e) dar ciência deste Convênio à Assembléia/Câmara Legislativa, sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 116 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

g) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Guia de Recolhimento da União - GRU,** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);

h) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

i) encaminhar à **CONVENENTE,** por intermédio da área de material e patrimônio do MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição; **(quando for o caso)**

j) prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa; e

l) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. **(quando for o caso)**

II - São obrigações da **CONVENENTE**:

a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;

b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

c)aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio,

d) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;

i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente;

j) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENENTE**, sob pena de nulidade;

k) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

m) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do do código de preenchimento da **GRU** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);

n) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;

o) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; **(quando for o caso)**

p) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; **(quando for o caso)**

q) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

r) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;

s) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;

t)enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;

u) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que a **CONVENENTE** não esteja na inadimplência no SIAFI e/ou tenha restrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC;

v) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo período de **19 (dezenove) meses**, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 1.719.200,00 (hum milhão, setecentos e dezenove mil e duzentos reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R$ 1.371.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, na Lei 11.451 de 07 de fevereiro de 2007 (D.O.U de 08.02.2007), observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **CONVENENTE** a contrapartida financeira no valor de **R$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, equivalentes a **20,25% (vinte virgula vinte e cinco por cento), respectivamente**, do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

Programa de Trabalho: 27.812.8028.4377.0001
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte: 118
Nota de Empenho: 2007NE0001303 18, de dezembro 2007, no valor de **R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE promoverá a liberação de 20% (vinte por cento) referente a **primeira parcela dos recursos de sua responsabilidade, representando um dispêndio de R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para que** o **CONVENENTE efetue as providências necessárias ao funcionamento do(s) núcleo(s), inclusive Processos Licitatórios e Cadastramento dos Beneficiados, Profissionais e Núcleo(s) no Sítio do ME.**

O restante dos recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R$ 1.096.800,00 (hum milhão, noventa e seis mil e oitocentos reais)** será liberado **em segunda parcela e mediante assinatura de um termo aditivo a este convênio,** de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e a crédito de conta específica aberta no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 104** conta corrente sob nº **647.003-0 na Agência 0316**, em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE,** devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto a CPMF, quando essa estiver prevista no Plano de Trabalho dentre as ações de contrapartida;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e

d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. **(quando for o caso)**

PARAGRAFÓ ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

a)Relatório de cumprimento do objeto;
b)cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
c)cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
d)relatório de Execução Físico-Financeira;
e)relatório de Execução da Receita e Despesa;
f)relação de pagamentos efetuados;

g)relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
h)cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
i)conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
j)cópia do extrato da conta bancária específica;
k)comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
l)cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; (**quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia**)
m)cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
n)relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
o)relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
p)cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;

c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, por meio da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, o saldo dos recursos não utilizados, solicitando ao **CONCEDENTE**, os códigos de preenchimento da GRU, de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

a)O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

a)espécie, número, e valor do instrumento;

b)denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;

c)resumo do objeto;

d)crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;

e)valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes;

f)prazo de vigência e data da assinatura; e

g)código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília/DF, de de 2007.

WADSON NATHANIEL RIBEIRO
Secretário-Executivo/ME

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí/SP

JULIO FILGUEIRA
Secretário Nacional de Esporte Educacional

TESTEMUNHAS:
NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CADASTRO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DIRIGENTE (ANEXO I)	Segmd Tenzoo

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	02. PROCESSO Nº		03. EXERCÍCIO 2007/2008
	04.CNPJ 45.780.103/0001-50	05. EA	06. TIPO
07. ENDEREÇO COMPLETO AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - JARDIM BOTÂNICO			

08. MUNICÍPIO JUNDIAÍ		09. CAIXA POSTAL	10. CEP 13.214-900	11. UF SP
12. POPULAÇÃO 344.779	13. DDD 11	14. FONE 4589.8610	15. FAX 4589.8543	16. E-MAIL ESPORTES@JUNDIALSP.GOV.BR
17. CONTA CORRENTE 647.003-0		18. BANCO 104	19. AGÊNCIA 0316	20. PRAÇA DE PAGAMENTO JUNDIAÍ
21. CODIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		22. UNIDADE GESTORA	23. GESTÃO	24. CNAS - REGISTRO/DATA

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

25. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE ARY FOSSEN			26. CPF 014.908.428-53	
27. ESTADO CIVIL CASADO		28. NACIONALIDADE BRASILEIRA	29. CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO	
30. DATA DA POSSE 01.01.2005	31. DUR. MANDATO 4 ANOS	32. Nº RG (CI) 2.705.476-7	33. EXPEDIÇÃO/DATA 29.08.1987	34. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP / SP
35. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA DO RETIRO, 280 - BAIRRO ANHANGABAU				
36. FONE RESIDENCIAL 11 - 4589.8401	37. MUNICÍPIO JUNDIAÍ		38. CEP 13209-000	39. UF SP

III-IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

40. GOVERNADOR		41. CPF
42. Nº RG (CI)	43. ÓRGÃO EXPEDIDOR	44. CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO

V – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL

5. AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - 5º. ANDAR ALA NORTE - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900 - JUNDIAÍ - SP

V – NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (CONTROLE SOCIAL)

46. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - AUTENTICAÇÃO

47. SUZETE ROSANA DE MIRANDA FROCHONE BENEDET	48. DDD 11	49. FONE 4589.8614	50. ASSINATURA

VII - AUTENTICAÇÃO

51. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO SILVÉRIO LUIZ FALASCO	52. DDD 11	53. FONE 4589.8610	54. ASSINATURA

Jundiaí, 23 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS
(ANEXO II)

ARY FOSSEN, RG nº 2.705.476-7, declara, sob as penas do Art.299 do Código Penal, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos à Prefeitura do Município de Jundiaí.

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

☐ a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

☐ b) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

☐ c) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

☐ d) a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – NO CASO DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PREENCHER, TAMBÉM:

☐ a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

☐ b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;

☐ c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

III – AUTENTICAÇÃO

LOCAL	DATA	
Jundiaí	4/12/07	ARY FOSSEN Prefeito Município de Jundiaí

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO
(ANEXO III)

Segundo Tempo

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO
04. TÍTULO DO PROJETO "PROJETO VOCÊ NO ESPORTE"		
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - JUNDIAÍ - SP		

06. BAIRRO	07. CIDADE	08. SIGLA ESTADO / PAÍS
JARDIM BOTÂNICO	JUNDIAÍ	SP / BRASIL

09. Nº PESSOAS BENEFICIADAS	10. PERÍODO DE EXECUÇÃO	11. PARTÍCIPE	12. CNPJ DO PARTÍCIPE
6.000 ALUNOS	INÍCIO: DATA DAASSINATURA TÉRMINO: 19 MESES	1. INTERVENIENTE ☐ 2. EXECUTOR ☐	

13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
(APRESENTAR CLARAMENTE OS OBJETIVOS E OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS COM O PROJETO. SE NECESSÁRIO, FAZER REFERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO.)

Objetiva democratizar o acesso à prática esportiva por meio de atividades a serem realizadas para incentivo físico, promoção da saúde e desenvolvimento lúdico de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social, portadores de necessidades especiais, além de incentivar jovens que estão fora da escola a sua inclusão no ensino formal, assim como revelar futuros atletas.

A tarefa do projeto é de assegurar o acesso de todos às atividades esportivas e de lazer a fim de contribuir para a redução do quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflige boa parte da população brasileira.

AUTENTICAÇÃO

LOCAL	DATA	
Jundiaí	4/12/07	ASSINATURA ARY FOSSEN - PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
(ANEXO IV)

Segundo Tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP

DADOS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03. META	04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÃO	06. INDICADOR FÍSICO UNIDADE	QUANTIDADE	07. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TÉRMINO
	1	Aquisição de material esportivo/suplementar	Diversos	30 núcleos	Dt.assinatura	19 Meses
	2	Pró -labore de Recursos Humanos	Pessoas	121	Dt.assinatura	19 Meses
	3	Reforço Alimentar	Lanche	1.152.000	Dt.assinatura	19 Meses
	4	Capacitação	Passagem	5	Dt.assinatura	19 Meses

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

08. META	09. ETAPA/FASE	10. DESPESAS CORRENTES CONCEDENTE	PROPONENTE	11. DESPESAS DE CAPITAL CONCEDENTE	PROPONENTE	12. TOTAL
	1	18.000,00	9.000,00			27.000,00
	2	486.000,00	339.200,00			825.200,00
	3	864.000,00				864.000,00
	4	3.000,00				3.000,00
13. TOTAL		1.371.000,00	348.200,00			1.719.200,00

04/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

04/12/07
DATA

Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Assistente Técnica
DEEXC/SNEED/ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(ANEXO V)

01 - Nome do órgão ou entidade proponente

02 - Processo número:

CONCEDENTE (EM R$)

03 - ANO	04 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
2007/2008	1,2,3 e 4	R$ 274.200,00		R$ 1.096.800,00							
TOTAIS		274.200,00		1.096.800,00							
ANO	ETAPA/ FASE	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês

06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00) 1.371.000,00

PROPONENTE (EM R$)

07 - ANO	08 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
2007/2008	1	9.000,00									
	2	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00
			18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	3										
ANO	ETAPA/ FASE	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês
		R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	
		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	

10 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00) 348.200,00
11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS (EM R$ 1,00) 1.719.200,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/7
DATA

Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

Anexo 6_2

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABAL
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – F...ES/ETAPAS
(ANEXO VI)

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número: 03 - Exercício 2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	09 - TOTAL PROPONENTE
AÇÃO 01						
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/SUPLEMENTAR					
1	Bomba para encher bola	Un	45	14,00	420,00	210,00
2	Apito	Un	90	4,50	270,00	135,00
3	Cone médio	Un	90	9,00	540,00	270,00
4	Petaca	Un	90	6,90	414,00	207,00
5	Papel A4 pacote com 500 folhas	Pacote	540	13,20	4.752,00	2.376,00
6	Lápis de cor com 12 unidade	Caixa	750	2,00	1.000,00	500,00
7	Papel Cartolina	Un	4500	0,40	1.200,00	600,00
8	Cola Branca 90 gramas	Un	4500	0,90	2.700,00	1.350,00
9	Fita Adesiva 19 x 50m	Un	300	5,40	1.080,00	540,00
10	Pincel Atômico	Un	450	1,70	510,00	255,00
11	Tesoura Escolar	Un	900	1,50	900,00	450,00
12	Arco de plástico	Un	1050	4,80	3.360,00	1.680,00
13	Corda	Un	1281	1,00	854,00	427,00

Os materiais esportivos serão colocados no Plano de Trabalho conforme a necessidade da Entidade. Caso a Entidade precise de materiais diferente dos constantes na Portaria nº 200, deverá apresentar 03 orçamentos e consignar no P.T o menor valor. Destaca-se que o limite desembolso do M.E é de R$ 18.000,00
O limite mínimo de desembolso da Entidade é de R$

10 - TOTAL GERAL 18.000,00 9.000,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí

4/12/7
DATA

Assinatura do Responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

R$ 600,00 (POR NÚCLEO) = ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS
(ANEXO VI)

Segundo Tempo

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007 / 2008

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	09 - TOTAL PROPONENTE
AÇÃO 01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/SUPLEMENTAR					
	Bola de Futsal Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futsal Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Voleibol	Unidade	300	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Handebol	Unidade	300	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquetebol Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquetebol Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futsal	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Voleibol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Handebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Basquetebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho GJ - 6 a 7 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho GGJ - 8 a 11 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho P Adulto - 12 a 14 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho M Adulto - 15 a 17 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Xadrez	Kit	300	Pintando a Liberdade	P.L.	

10 - TOTAL GERAL

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/07
DATA

Assinatura do resp. técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEXC/SNEED/ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS
(ANEXO VI)

Segundo Tempo

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL UNIÃO CONCEDENTE	09 - TOTAL FAMES PROPONENTE
AÇÃO 02	PRÓ-LABORE DE RECURSOS HUMANOS					
1	Coordenador Geral - 19 meses – 40h semanais	Pessoa	1	800,00		15.200,00
2	Coordenador de Núcleo - 18 meses – 20h	Pessoa	30	600,00		324.000,00
3	Monitor - 18 meses – 20h semanais	Pessoa	60	300,00	324.000,00	
4	Monitor – Atividades Pedagógicas - 18 meses	Pessoa	30	300,00	162.000,00	
	Se os profissionais forem contratados, a					
					486.000,00	339.200,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEXC/SNEED/ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS
(ANEXO VI)

Segundo Tempo

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 03	REFORÇO ALIMENTAR					
	6.000 crianças X 12 dias X 16 meses	Lanche	1.152.000	0,75	864.000,00	-

10 - TOTAL GERAL 864.000,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí

4/12/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

12 DIAS DE ATIVIDADES POR MÊS (03 DIAS POR SEMANA)
19 MESES DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, SENDO:
- 02 MESES PARA PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
- 01 MÊS DE RECESSO ESCOLAR
TOTAL DE MESES COM REFORÇO ALIMENTAR: 16

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS
(ANEXO VI)

Segundo Tempo

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	PROPONENTE
AÇÃO 04	CAPACITAÇÃO					
1	Passagem Aérea para Eventos de Capacitação (SP/BSB/SP)	Passagem	5	600,00	3.000,00	

10 - TOTAL GERAL 3.000,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí

4/12/07
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

CÁLCULO PARA CAPACITAÇÃO DE FÉRIAS
CONVÊNIO COM ATÉ 1.000 CRIANÇAS = 01 PESSOA
CONVÊNIO COM ATÉ 2.000 CRIANÇAS = 02 PESSOAS
CONVÊNIO COM ATÉ 5.000 CRIANÇAS = 03 PESSOAS
CONVÊNIO COM MAIS DE 5.000 CRIANÇAS = 04 PESSOAS

Anexo 7

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO NÚCLEO
(ANEXO VII)

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007

Descrição do Projeto
Implantação de 50 Núcleos

04 – Nº ORDEM	05 – NOME DO NÚCLEO	06 – ENDEREÇO	07 – CIDADE	08 – ESTADO	09 – CEP	10 – TELEFONES	11 – FAIXA ETÁRIA	12 – Nº DE BENEFICIADOS
1	C.E.C.E. ANTÔNIO DE LIMA	Rua Benedito de Souza Costa, nº 11 – Agapeama	Jundiaí	SP	13200-000	4587-6620	7 a 17 anos	799
2	C.E.C.E. ANTÔNIO MARCUSSI	Rua Setembrina de Queiroz Telles, nº 201 – Vila Cristo	Jundiaí	SP	13200-000	4526-8100	7 a 17 anos	204
3	C.E.C.E. ARAMIS POLLI	Rua Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 506 – Vila Hortolândia	Jundiaí	SP	13200-000	4815-1448	7 a 17 anos	413
4	C.E.C.E. BENEDITO DE LIMA	Rua Osmundo S Pelegrine, 1.364 - B. Retiro	Jundiaí	SP	13200-000	4581-7944	7 a 17 anos	400
5	C.E.C.E. FRANCISCO DAL SANTO	Rua Cica, nº 1.345 – Vila Rami - Telefone	Jundiaí	SP	13200-000	4587-5303	7 a 17 anos	404
6	C.E.C.E. FRANCISCO ÁLVARO SIQUEIRA NETO	Rua Londrina, nº 865 – Jardim Martins	Jundiaí	SP	13200-000	4587-0042	7 a 17 anos	407
7	C.E.C.E. JOSÉ PEDRO RAYMUNDO	Rua Tiradentes, nº 50 – Vila Rio Branco	Jundiaí	SP	13200-000	4521-1640	7 a 17 anos	812
8	C.E.C.E. JOSÉ DEMARCHI	Estrada Municipal do Varjão, nº 2.570 - Jardim Novo Horizonte	Jundiaí	SP	13200-000	4492-6024	7 a 17 anos	402
9	C.E.C.E. JARDIM ÂNGELA	Rua Primo Filipini, nº 160 – Vila Aparecida	Jundiaí	SP	13200-000	4526-2002	7 a 17 anos	204
10	C.E.C.E. LÉO P. LEMOS NOGUEIRA	Av. Francisco Nobre, entre a Rua 11 e Rua João Marinho Nobre, Jardim Sarapiranga	Jundiaí	SP	13200-000	4589-6618	7 a 17 anos	208
11	C.E.C.E. MORADA DAS VINHAS	Rua Uva Niagara, nº 1.250 – Morada das Vinhas	Jundiaí	SP	13200-000	4582-4657	7 a 17 anos	404
12	C.E.C.E. NILO AVELINO MACEDO	Rua Luís de Camargo Duarte Júnior, nº 163 – Jardim Esplanada	Jundiaí	SP	13200-000	4817-1178	7 a 17 anos	201
13	C.E.C.E. NICOLINO DE LUCCA - BOLÃO	Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú	Jundiaí	SP	13200-000	4521-6846	7 a 17 anos	309
14	C.E.C.E. ROMÃO DE SOUZA	Rua Luís Benáchio, s/nº - Colônia	Jundiaí	SP	13200-000	4533-2171	7 a 17 anos	602
15	C.E.C.E. SANTA GERTRUDES	Rua Victório Baradel, 591 - Jd Sta Gertrudes	Jundiaí	SP	13200-000	4537-2330	7 a 17 anos	231
10 - TOTAL GERAL								

4/12/8
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/08
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE

Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE 28/04/08

Página 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 026/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ASSOCIACAO MUSICAL SAO JOAO BATISTA PROCESSO: nº 08.531-7/08. ASSINATURA: 30/04/08 VALOR GLOBAL: R$ 18.400,00. OBJETO: PREST.DE SERV.ARTÍSTICOS,CONSISTENTES EM 10 (DEZ) APRESENTAÇÕES DA BANDA SÃO JOÃO BASTISTA.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.25,III, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 027/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAM.SERVICOS LTDA PROCESSO: nº 10.184-1/08. ASSINATURA: 04/04/08 VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 359.519,77. OBJETO: PREST.DE SERV.DE LIMPEZA E CONSERV.DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE (ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS, MANUT.E CONSERV.DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ROTARÓRIAS DE AVENIDAS E APOIO ÀS OBRAS - BLOCO A) FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) D I A S .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 033/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: GATTERA ALUMINIO LTDA. EPP PROCESSO: nº 25.907-0/07. ASSINATURA: 06/05/08 VALOR GLOBAL: R$ 103.966,00. OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para vedação de paredes externas com esquadrias de alumínio e vidros, visando a conclusão do serviço da Portaria 4 do Jardim Botânico. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 45/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Proponentes: 0 3 .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 034/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA. PROCESSO: nº 10.502-4/08. ASSINATURA: 11/04/08 VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 383.488,65. OBJETO: PRES.SERV.DE LIMPEZA E CONSERV.DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE (SERVIÇOS DE PODA,MANUT.CIVIL, MANUT.VIVEIROS, HORTAS, JARDIM BOTÂNICO E SIMILARES, E APOIO ÀS OBRAS - BLOCO B).FUND.LEGAL ART.24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 036/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 27.188-5/07. ASSINATURA: 23/04/08 VALOR GLOBAL: R$ 860.603,29. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DO GALPÃO 1 DO COMPLEXO FEPASA. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 22/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias. Proponentes: 06.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 038/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SMARAPD INFORMATICA LTDA. PROCESSO: nº 08.103-5/08. ASSINATURA: 18/04/08 VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 24.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS DE MULTAS DE TRÂNSITO, BOLETOS BANCÁRIOS E CARTAS DE AVISO. MODALIDADE: CONVITE nº 166/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 040/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: A.FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 04.387-8/08. ASSINATURA: 07/05/08 VALOR GLOBAL: R$ 148.750,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM FORNECIMENTO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇAO DE REPAROS EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRROS DA REGIAO LESTE: JUNDIAÍ-MIRIM, CAXAMBU, JARDIM TAMOIO, CIDADE NOVA E VILA APARECIDA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. Proponentes: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 043/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DEMONIOS DA GAROA PROD.ARTIST.REPRES.LTDA. PROCESSO: nº 08.654-7/08. ASSINATURA: 23/04/08 VALOR TOTAL: R$ 12.500,00. OBJETO: PREST.DE SERV.ARTIST.CONSISTENTES EM APRES.DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO "DEMÔNIOS DA GAROA" NO DIA 24/04/2008, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ABERTURA DO XII JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - JORI.FUND. LEGAL DA CONTRAT.ART.25, III C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: DIA DO SHOW.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 044/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 06.063-3/08. ASSINATURA: 22/04/08 VALOR GLOBAL: R$ 91.750,00. OBJETO: PREST.SERV.CONSIST.EM MINISTAR CURSO DE INFORMÁTICA AOS ALUNOS, PROFESSORES, DIRETORES E FUNCION.EM GERAL DA SECRE.MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPOSTES.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24, VIII C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 050/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA. EPP PROCESSO: nº 02.907-5/08. ASSINATURA: 07/05/08 VALOR TOTAL: R$ 47.200,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE PÓ PARA O PREPARO DE VITAMINA DE MAMÃO COM FARINHA LÁCTEA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Proponentes: 04 .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 051/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CRIALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 02.907-5/08. ASSINATURA: 07/05/08 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO SABOR LIMÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Proponentes: 04 .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 052/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMEN.LTDA. PROCESSO: nº 02.907-5/08. ASSINATURA: 06/05/08 VALOR TOTAL: R$ 14.700,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA NAPOLITANA COM MACARRÃO LETRINHA COLORIDO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Proponentes: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 097/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: VIRGINIA WANDA PASQUALINI ALBIERO PROCESSO: nº 13.619-7/06. ASSINATURA: 10/04/08. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE TEFFÉ, 458 - ANHANGABAÚ - PARA FUNCION. DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (NAPD) FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: ALTERA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA 04 (QUATRO) ANOS .

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato nº 151/05. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CLÍNICA ROSENBERG LTDA. PROCESSO: n.º 22.666-9/06. ASSINATURA: 15/04/08. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 4.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DO PACIENTE ANDRÉ FELIPE BUENO, FACE IMPOSIÇÃO DE ORDEM JUDICIAL. FUND. LEGAL DA CONTRAT. ART. 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 152/05 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: VANIA CANTERUCCI GOMIDE PROCESSO: nº 22.666-9/05. ASSINATURA: 15/04/08. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 3.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA TRATAMENTO DO PACIENTE ANDRÉ FELIPE BUENO, FACE IMPOSIÇÃO DE ORDEM JUDICIAL.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25 "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 04(QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 153/01 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: WALTER BEAGIM PROCESSO: nº 16.636-9/01. ASSINATURA: 04/04/08. VALOR MENSAL: R$ 600,00. OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL SITO A R.JOAQUIM MURTINHO, 208 ESQ. COM RUA ANA NERI P/ FUNCIONAMENTO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ARTS.24,X,C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93 ASSUNTO: PRORROGA POR 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 060/05 celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA PROCESSO: nº 07.420-0/05. ASSINATURA: 23/04/08. VALOR TOTAL: R$ 21.756,00. OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE WAN, SEM ACESSO A INTERNET. MODALIDADE: CONVITE nº 158/05. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 167/05 celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: WAY ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA. PROCESSO: nº 23.238-6/05. ASSINATURA: 29/04/08. VALOR TOTAL: R$ 3.750,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA PARA OS SERVIDORES (GINASTICA LABORAL) MODALIDADE: CONVITE nº 447/05. ASSUNTO: Prorrogado por 01 (um) mês .

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 74/08.
Órgão Gestor: Guarda Municipal
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e válvulas, balanceamento de rodas e outros.
Face ao que consta dos autos, considerando as análises do recurso e impugnação, tornamos insubsistente a adjudicação do objeto desta licitação à empresa Sérgio Ricardo Sobrinho Jundiaí-ME, publicada na Imprensa Oficial do Município em 29/02/08, edição nº. 3.162, ficando, neste ato, desclassificada a sua proposta por encontrar-se em desacordo com as exigências do edital.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa CASA MÁRIO DE PNEUS LTDA..
Processo nº. 4.117-9/08

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 170/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Prestação de serviços para manutenção de ar condicionado.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
AMR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
Processo nº 008.303-1/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 268/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de livro-dicionário escolar Inglês/Português.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **CODICE-COM. DISTRIB. CASA EDITORIAL LTDA.**
Processo nº 11.744-1/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 284/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de bomba para infusão de insulina e acessórios.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
- CBS MÈDICO CIENTIFICA COM. REPRES. LTDA.
Processo n.º 12.092-4/08.

Processo n.º 009.163-8/08

CMHJL, em 08 de maio 2008.

Convite-Obras nº 007/08 – Execução de serviços de construção de muros de arrimo em pedra bruta, na Av. 14 de Dezembro, altura da Rua Caconde – Vila Mafalda.

Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa:

1) TECNOGAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa **TECNOGAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por atender as exigências do Edital.

ALEXENDRE CASTRO NUNES
Presidente da CMHJL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 071/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Apresentação eventos, seminário, horta escolar e outros.
Vigência: 12 meses
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
REPORTAGENS E GRAVAÇÕES M.M. S/S LTDA.....R$ 58.200,00
Processo nº 004.021-3/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 107/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Fornecimento de refeição - misto frio com pão francês e refrigerante.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA LTDA.....R$ 28.630,00.
Processo nº 005.360-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 129/08.
Órgão gestor: Guarda Municipal.
Objeto: Ministrar curso – oficinas de prevenção a violência com a comunidade.
Vigência: 09 (nove) meses
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- SAPIENS VITA ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESAS LTDA.....R$ 10.170,00.
Processo nº 006.086-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 164/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Integração social
Objeto: Fornecimento de lentes e armações para montagem de óculos.
Vigência: 10 (dez) meses.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

-ÓTICA FERNÔ LTDA.....R$50.000,00

Processo nº 08.052-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 168/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Aquisição de cadeiras.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-CASA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.....R$ 5.576,00.
-PREMIÈRE FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.....R$ 265,00.
Processo nº 08.251-2/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 181/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de bolsa para colostomia, ileostomia.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S/A…….....R$ 12.032,60.
Processo nº 008.693-5/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 194/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de divisória, conforme projeto.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

-DIVIART DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.....
.....R$10.300,00

Processo nº 09.011-9/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 197/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Aquisição de servidor quad core xeon.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- C&C TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA..R$ 9.000,00.
Processo nº 009.303-0/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 203/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Aquisição de guia de concreto simples.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.....R$ 9.900,00.
Processo nº 009.566-2/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 205/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Locação de estande - Educação Interativa 2008.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- JULIO MARQUES JUNIOR SERRA NEGRA - ME.....R$ 38.780,00.
Processo nº 009.905-2/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 216/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquis. álcool, detergente, etc
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
TERMOPLAST INDUS. E COMÉRCIO DE PLÁST. LTDA.....R$ 264,00
NELSON VIEIRA EMBALAGENS – ME.....R$ 18.160,00
SOARES E RIBEIRO COM. E SERV. DE ART. DO VESTUÁRIO.....R$ 90,00
IRMÃOS BOA LTDA.....R$ 7.375,00
COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.....R$ 5.970,00
SOBEL IND. E COM. DE PRODS. LIMPEZA LTDA.....R$ 4.680,00
RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA.....R$ 26.339,00
COMERCIAL LIMPAX LTDA – EPP.....R$ 11.066,40
Processo nº 010.373-0/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 225/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Aquisição de herbicidas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- EBRAPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ..... R$ 4.800,00
- B&F AGRIBUSINESS DO BRASIL LTDA. ..... R$ 7.615,08
Processo nº 10.533-9/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 227/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de argola para ginástica olímpica, barra fixa, etc..
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- R.C.M. RAMOS LOMBARDI .....R$ 45.500,00
Processo nº 10.571-9/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 228/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Aquisição de cadeiras.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-
EROFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME..... R$ 9.240,00.
-MÓVEL CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME..... R$ 1.194,00.
-PREMIÈRE FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME..... R$ 6.600,00.
Processo nº 10.573-5-08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 229/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Aquisição de cartuchos de toner hp.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.....R$ 4.190,00.
- TORINO INFORMÁTICA LTDA.....R$ 1.450,00.
Processo nº 10.576-8/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 232/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Locação de máquina de terraplenagem motoniveladora.
Vigência: 08 meses.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA..... R$ 37.080,00.
Processo nº 010.580-0/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 236/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquis. de lâmpadas incandescentes, luz mista, etc.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
J. BILL COM. MAT. ELÉTR. E HIDRÁULICOS LTDA - ME.....R$ 2.475,00
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.....R$ 2.151,25
POINTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.....R$ 550,00
COMERCIAL MULTFER GUAÇÚ LTDA.....R$ 3.022,00
CÉLIA ROBERTO – ME.....R$ 1.057,50
R A MACHADO ELETROELETRÔNICOS.....R$ 847,75
Processo nº 010.674-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 245/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Fornecimento de refeição – kit misto frio e refrigerante.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-PANIFICADORA E CONFEITARIA ALMEIDA LTDA ..... R$4.800,00.

Processo nº 11.136-0/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 246/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Fornecimento de kit de lanche.
Vigência: 08 meses
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
PADARIA E CONFEITARIA PÃO D'ORO LTDA.....R$ 4.980,00
Processo nº 011.139-4/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 248/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal da Saúde.
Objeto: Aquisição de bexiga pequena com desenhos, nº 09.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-TROVASO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA..... R$ 8.750,00.
Processo nº 11.266-5/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 249/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de pasta fichário, em PP, personalizada.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-E.M. PEREIRA BOLSAS-EPP..... R$ 32.000,00.
Processo nº 11.267-3/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 254/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos (diclofenaco e outros).
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA ..... R$ 27.820,00
-DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA..... ..... R$ 1.698,50
-FARMACE INDUST. QUIM.FARMAC.CEARENSE LTDA..... R$ 2.340,00

Processo nº 11.621-08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 264/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de cadeiras e longarinas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-PREMIÈRE FLEX COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME.....R$ 3.285,12.
-CASA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.....R$ 3.720,00.

Processo nº 11.656-7/08.

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 261/08.
Órgão gestor: Secretaria de Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Fornecimento de blocos de concreto.
Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.
Processo nº. 11.650-0/08.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2008 14 003 – Fornecimento de bolsas de colostomia/ileostomia, etc – sob o Sistema de Registro de Preços, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 908-5/08.

Face ao que consta dos autos e, após análise das documentações apresentadas, **RESOLVEMOS**:

1) Inabilitar a empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda, por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata, desatendendo ao item 7.4.2. do Edital.

2) Revogar os itens 04, 05 e 06, devido a ausência de licitantes habilitados.

3) Adjudicar o objeto da presente licitação à empresa abaixo, pelos menores preços apresentados e, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COLOPLAST DO BRASIL LTDA, itens 01, 02 e 03.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

ATO DO PREGOEIRO
De 06 de maio de 2008

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2008 14 019 – Fornecimento de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 01.399-6/2008.

Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a licitação supra por ausência de licitantes.

Lilian Cristina M. L. Mantovani
Pregoeira

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2008 14 045 – Locação de máquinas fotocopiadoras/impressoras digitais, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de materiais e peças, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo nº 004.788-7/08.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto da presente licitação às empresas abaixo, pelo menor preço apresentado e, atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, item 01.
- UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, item 02.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2008 14 047 – Aquisição de veículo multi teto a diesel, destinado à Guarda Municipal, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº

005.597-1/08.

FIAT AUTOMÓVEIS S/A.....R$ 115.000,00

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2008 14 053 – Aquisição de veículos Volkswagen Gol, destinados à Secretaria Municipal da Casa Civil.

Processo nº 006.913-9/08.

Face ao que consta dos autos, **adjudicamos** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, pelo menor preço apresentado e, atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA, itens 01 e 02.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico PE 2008 14 057 Aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 007.720-7/08.

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (item 04).....R$ 3.776,50
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (itens 01 e 03).....R$ 4.512,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA (itens 02, 05, 06).....R$ 1.051,50

ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 08 DE MAIO DE 2008

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 67 – Aquisição de tachão monodirecional, tinta acrílica, etc, destinados à Secretaria Municipal de Transportes. Processo nº 08.690-1/08

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, **RESOLVEMOS**:

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ROGÉRIO F. DAS VIRGENS SINALIZAÇÃO VIÁRIA ME: item 01;

- SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA: itens 02 e 05;

- SINAL SERVICE COMERCIAL LTDA – EPP: itens 03 e 04.

RAQUEL PEREZ OLIVA
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico PE 2008 14 075 – Aquisição de medicamentos (sulfadiazina, pirimetamina e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 09.310-5/08.

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (item 03).....R$ 300,00
- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (item 04).....R$ 290,00
- DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA (item 06)..... R$ 1.440,00
- EMS S/A (item 07).....R$ 450,00
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (item 10).....R$ 1.284,00
- REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (item 12).....R$ 588,00
- J.F.B.GOUVEIA & CIA LTDA.(itens 01 e 02).....R$ 1.722,00

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2008 14 080, aquisição de películas refletivas, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes.

Processo nº. 10.595-8/08.

Face ao que consta dos autos, ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa **3M DO BRASIL LTDA**, por atender as exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

(Érika Melato Frare Roveri)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2008 14 090
OBJETO: Fornecimento de armários de aço, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até às 10:00 horas do dia 29 de maio de 2.008.
PREGOEIRA: ANGÉLICA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 2008 14 092
OBJETO: Fornecimento de carrinho de passeio para bebê, berço infantil, bi-cama infantil e cadeirão para bebê, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até às 14:30 horas do dia 26 de maio de 2.008.
PREGOEIRO: LAÍS AMADI JÚNIOR

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 13, de 08 de maio de 2.008 **TOMADA DE PREÇOS Nº** 06/08 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Execução da obra de reforma e ampliação da EMEB " Profª Dina Rosete Zandona Cunninghan" – Jardim do Lírio, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.jundiai.sp.gov.br** entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 26/05/2008, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais) **VISITA TÉCNICA**: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, sendo requerida e realizada somente até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a apresentação das propostas **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 29 de maio de 2.008, às 16:00 horas **ENCERRAMENTO:** 30 de maio de 2.008, às 13:30 horas **ABERTURA:** 14:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Presidente da CMHJL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 010.600-6/2008

I - Objeto: Contratação da firma Mota e Piassa Ltda, para prestação de serviços artísticos, consistentes apresentação do espetáculo teatral "Mãos ao Alto, SP!", no dia 10 de maio de 2008 no teatro Polytheama, dentro do Projeto de Popularização do Teatro, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigos 25, III, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

IV - Justificativa: Justifica-se a contratação da empresa Mota e Piassa Ltda, produtora exclusiva para a cidade de Jundiaí, com o objetivo de para promover apresentação da peça teatral "Mãos ao Alto, SP!", dentro do Projeto de Popularização do Teatro, pela qualidade do espetáculo, possuindo comprovado valor artístico, bem como elenco de consagrado, conforme crítica especializada.

O valor da contratação destina-se ao pagamento dos profissionais integrantes da peça e está de acordo com os serviços que serão prestados.

(PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS)
Secretária Municipal de Cultura

G.P. em 07 de maio de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Secretária da SMC constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Na edição nº 3175, de 08 de abril de 2008, da Imprensa Oficial do Município, no Extrato da Justificativa referente ao processo nº 009.865-8/2008

Onde se lê: **III – Valor Global**: R$ 12.800,00

Leia-se: **III – Valor Global:** R$ 10.240,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 568, DE 05 DE MAIO DE 2008 nomeando o Sr. EDUARDO NORONHA MARTINS, para exercer o cargo de Assessor Municipal IV, símbolo "CC-6", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 576, DE 05 DE MAIO DE 2008 exonerando, a pedido, o Sr. JOAQUIM ALVES PINHEIRO, do cargo de Assessor

Municipal III, símbolo "CC-7", em comissão nomeado pela Portaria nº 465, de 20 de janeiro de 2005, a partir de 09 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 577, DE 05 DE MAIO DE 2008 nomeando a Sra. ADRIANA DO CARMO APARECIDO, para exercer o cargo de Assessor Municipal III, símbolo "CC-7", em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 588, DE 07 DE MAIO DE 2008 designando a servidora FERNANDA SABIÁ para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto ao IPREJUN – Instituto de Previdência de Jundiaí, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular CAROLINA ROCHA DE CARVALHO PEDRASSOLI em gozo de férias regulamentares no período de 15 de maio de 2008 a 14 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 589, DE 07 DE MAIO DE 2008 designando a servidora ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, para exercer em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Receita, símbolo "CC-3" em comissão, junto à Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento da titular ROSELI CONCEIÇÃO DA PÓS em gozo de férias regulamentares no período de 05 de maio de 2008 a 14 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 590, DE 07 DE MAIO DE 2008 resolvendo conceder à servidora NEUSA APARECIDA DE FREITAS MENDONÇA, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de férias-prêmio, a partir de 26 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 591, DE 07 DE MAIO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001—-————————————————————————————-

R E S O L V E conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

NOME	PROCESSO	DATA
Claudete Luiz Antonio da Silva	012.572-2/2008	12/05/2008
Silmara Felix de Araújo	010.515-8/2007	26/05/2008
Mara Lia Mattiasi Barboza	390-0/2006	29/05/2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

PORTARIA N.º 592, DE 07 DE MAIO DE 2008 resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida à servidora FABÍOLA ANDRÉA FADIGATTI, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 01 de junho de 2008, conforme Processo nº 011.082-0/2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 593, DE 07 DE MAIO DE 2008 resolvendo tornar insubsistente a Portaria nº 428, de 03 de abril de 2008, que nomeou o Sr. OLDIRLEI VENTURA, no cargo de Agente Operacional – Categoria I, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 269/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 594, DE 08 DE MAIO DE 2008 nomeando a Sra. NEUSA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 270/4, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 595, DE 08 DE MAIO DE 2008 nomeando a Sra. SHEILA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 270/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 596, DE 08 DE MAIO DE 2008 nomeando a Sra. LUCIANA PEREIRA DE CAMPOS, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 254/4, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 597, DE 08 DE MAIO DE 2008 designando a servidora JOSYANNE RITA DE ARRUDA FRANCO, para exercer, a função de Chefe da Divisão, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe "FC-1", revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 598, DE 08 DE MAIO DE 2008 designando a servidora NANCELI RIBEIRO BARBOSA, Professor I, para exercer a função do cargo de Assistente de Diretor, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40(quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, consoante artigo 22, da Lei Complementar 242, de 29 de dezembro de 1997 (Estatuto do Magistério) alterada pela Lei Complementar nº 325, de 30 de março de 2001, provisionado sob registro nº 244/15, a partir de 12 de maio de 2008, por tempo indeterminado, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 599, DE 08 DE MAIO DE 2008 nomeando o Sr. DOUGLAS LEANDRO, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria I, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 266/5, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Processo n.º **020.170-2/2006**

*Objeto: Concurso Público para a classe de **SUBINSPETOR***
*Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

PROCESSO DEFERIDO:

PROCESSO Nº 010.599-0/2008.

CONCURSO: PROFESSOR I

Interessado: JANAÍNA DE SOUZA SOUTO

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 159, DE 07 DE MAIO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.374-7/2006.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas do CRM, diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – PEDIATRA (Plantonista)**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	LICIA GASPARI PORTELA
02º Lugar	NIDIA GASPARI PORTELA

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I,** passou a ser enquadrado como **MÉDICO.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 160, DE 07 DE MAIO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 08.657-4/2006.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munida de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – LEGISTA.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	VALERIA REGINA FREIRE KUHL

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MÉDICO I,** passou a ser enquadrado como **MÉDICO.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 162 DE 08 DE MAIO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.522-1/2004.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental,** fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
187º Lugar	ANA PAULA AZEVEDO
188º Lugar	ROSE DE OLIVEIRA COSTA
190º Lugar	JULIANA JULIANI PINTO
191º Lugar	GIORGIA DANIELA DO NASCIMENTO

CLASS. AFRO	NOME
44º Lugar	CLAUDIA CRISTINA CRUZ

FAZ SABER TAMBEM que a candidata BRUNA OLIVEIRA SOUTO, classificada em 189º da classificação geral, já foi atendida através do Edital nº 014 de 14 de janeiro de 2008, em 30º lugar na classificação de afrodescendente.

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM** passou a ser enquadrado como **MONITOR DE CRECHE.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 163, DE 08 DE MAIO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.**

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
174º Lugar	ALINE FABIANA FONTE BASSO
175º Lugar	SANDRO MOSCARDINI
176º Lugar	SILVANA ARRELARO DA FONSECA
177º Lugar	TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA
178º Lugar	ROSANGELA FERREIRA ANDREOLA
179º Lugar	ALINE APARECIDA DE O. ALVES

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 164 DE 08 DE MAIO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretario de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 010.523-9/2004.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental,** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
185º Lugar	JULIANE HELENA LOPES AMARAL
186º Lugar	GERALDO APARECIDO DE SOUZA
187º Lugar	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA

CLASS. AFRO	NOME
170º Lugar	JULIANE HELENA LOPES AMARAL

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** passa a ser enquadrado como **AGENTE OPERACIONAL CATEGORIA I.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 165 DE 08 DE MAIO 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental,** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
162º. Lugar	VERA SUELI PORTO DORTA
163º. Lugar	ONDINA BRESCANCINI LEMES

CLASS. AFRO	NOME
45º. Lugar	NEUDELI RODRIGUES DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO Nº11942-1/2008 - Interessado: ***ALEXANDRE MAZZOLA LEHRBACH***- assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº10851-5//2008 - Interessado: ***ANSELMO LUMASINI***- assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº10738-4/2008 – Interessado: ***APARECIDA DE FÁTIMA R. SOUZA***- assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº10365-6/2008 – Interessado: ***DALVA SOARES TORRES*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9625-6/2008 - Interessado: ***DARLI CANALLE*** – assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº6954-3/2008 - Interessado: ***DENISE APARECIDA AMARAL*** – assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº10140-3/2008 – Interessado: ***DENISE DESTRI GALAFASSE*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº7958-3/2008 - Interessado: ***EDNÉIA NUNES UEARA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº8957-4/2008 - Interessado: ***EDUARDO MANOEL DE SOUZA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº8632-3/2008 - Interessado: ***ELAINE APARECIDA BALDIN BELLINI*** - assunto:férias prêmio.

PROCESSO Nº10660-0/2008 - Interessado: ***ELIANA ALVES 2*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº12065-0/2008 - Interessado: ***ELIANE CARVALHO MARTHO*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº11404-2/2008 - Interessado: ***ESMERALDA MARIA DE ANDRADE*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº12379-5/2008 - Interessado: ***IRACEMA ARROYO DE ALMEIDA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº10329-2/2008 - Interessado: ***JOSELINE APARECIDA MACEDO*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº11451-3/2008 - Interessado: ***JOSUE PENA*** – assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9974-8/2008 - Interessado: ***JUVENAL ANTONIO DE MORAES*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº10445-6/2008 - Interessado: ***MARA CRISTINA RAIMUNDO*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº11477-8/2008 - Interessado: ***MARCIA LUCIO NICOLA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9701-5/2008 - Interessado: ***MARIA APARECIDA DA SILVA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº10152-8/2008 - Interessado: ***MARIA DE LOURDES GARCIA LOPES*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº11311-9/2008 - Interessado: ***MARIA FERNANDA BOLDRINI COPETTE*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº7973-2/2008 - Interessado: ***MARIA ROSA DO NASCIMENTO*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9256-0/2008 - Interessado: ***NILCILENE DE JESUS BRAGA ALVES*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9928-4/2008 - Interessado: ***REGINA APARECIDA FERREIRA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9912-8/2008 - Interessado: ***ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES RAMOS*** – assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº11943-9/2008 - Interessado: ***SANDRA CRISTINA RIBEIRO PINHEIRO*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº9499-6/2008 - Interessado: ***SELMA NAVA*** -assunto:férias prêmio.

PROCESSO Nº11521-3/2008 – Interessado: ***TANIA REGINA GOMES LOPES ROVERI*** - assunto: férias prêmio.
PROCESSO Nº10308-6/2008 - Interessado: ***VALERIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº12175-7/2008 - Interessado: ***VANDA OLIMPIO BONATI*** - assunto: férias prêmio.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO Nº. 11.717-7/2008 - Interessado: ***JOSÉ SANSSÃO DE LIM A***- assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº. 12.221-9/2008 - Interessado: ***JOSÉ SANSSÃO DE LIMA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO Nº. 12.352-2/2008 - Interessado: ***NANCI MARCELINO DE SOUSA*** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº. 12.012-2/2008 - Interessado: ***NIVALDO ANTONIO DELVECHIO*** - assunto: férias prêmio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL.
EDITAL Nº 155 de 05 de Maio de 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FICAM, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / Divisão de Cadastro de Pessoal, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de **FÉRIAS-PREMIO** do mês de **JUNHO/ 2008**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

NOME	PROCESSO
ALESSANDRA NILDA DE A SILVA	23675-7/2006
ALVARO ALVARES DE ABREU E SILVA NETO	19035-0/2006
ANDREIA SUPRIANO CARBONARO	28689-3/2006
ANTONIA MARIA SCRICO SALTORI	15224-2/2007
BENEDITA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ	19747-8/2007
CLOVIS MARQUES DE CARVALHO	10260-5/2005
DARLI CANALLI	09625-6/2008
DELDIVA ANTUNES DE SA	28227-4/2005
DENISE BRUNHEROTO	20416-1/2005
DENISE LEVADA	18272-8/2007
ESMERALDA MARIA DE ANDRADE	11404-2/2008
ELINA MARIA GONÇALVES OLIVEIRA	07362-0/2007
FERNANDA MARIA Z. CAMPOSSORELLI	06229-0/2008
GABRIELA CERGOL SPINA	0944-4/2007
HELCIA REGINA LORENCAO	23401-6/2007
IANE MENDES PEREIRA	05691-8/2005
IOLANDA SALUSTIANO DA SILVA	25914-6/2007
IONICE LIMA PIVI	29799-7/2007
JAIR FRANCO DE MORAIS	04718-4/2008
JEAN CARLO BERTOLI	13703-9/2006
JOÃO CARLOS TEIXEIRA C.NASSER	00799-8/2008
JOAO LUCAS DE CAMPOS	15455-2/2007
JOEL PEREIRA	24328-0/2007
JOSE LAURINDO NUNES DA SILVA	00515-8/2008
JOSINALDO MARIANO DOS SANTOS	002153-8/2007
LAURA RIZZI RANCOLETA	19452-5/2007
LUCIANA CRISTINA DA SILVA	23399-2/2007
LUZIA MORI	11388-1/2006
MARCIO GILBERTO SCABIN CARLETTI	26312-4/2006
MARGARETE PERIOTTO HOEHNE	02760-0/2007
MARIA DE FATIMA M LORENCINI	05600-3/2008
MARIA EMA CUSIN	18043-3/2007
MARIA ENEIDA SPINELLI SALVADORI	11326-7/2008
MARIA INES ARANTES DEBIASIO	19878-3/2006
MARIA LUIZA DA SILVA	09978-9/2008
MARIA TERESA BASSAN HENRIQUE	11376-4/2007
MARIA TERESA FRANCO	19036/2006
MARIA VALERIA SIMIONATO	02611-5/2007
MARIANA FREIRE OLIVEIRA	11506-0/2005
MARINA APARECIDA MORENO	15370-5/2006
NILCE APARECIDA MARQUES	14968-5/2007
NILCILENE DE JESUS BRAGA ALVES	09256-0/2008
ODAIR BELAI	23568-2/2007
ROBERTO CARLOS ABRAMO VIOLATO	00097-7/2008
ROSA MARIA BERTUZI BISCHOFF	23320-0/2006
SANDRA ERVOLINO	23303-6/2006
SUELI DA SILVA AVILA	06253-2/2007
TANIA R. GOMES LOPES ROVERI	11521-3/2008
VALDEMIR SEMOLINI	03256-6/2008
VELEIDE BRANDÃO	07201-0/2007

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO Nº. 12.572-5/2008 - Interessado: ***CLAUDETE LUIZ ANTONIO DA SILVA***- assunto: férias prêmio.

IPREJUN

IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO E PORTARIAS

EDIÇÃO N° 3183, DE 06 DE MAIO DE 2008.

Na Portaria n° 286, de 05 de MAIO de 2008.

ONDE SE LÊ “prorrogar”.

LEIA-SE “conceder”.

EDIÇÃO N° 3183, DE 06 DE MAIO DE 2008.

Na Portaria n° 292, de 05 de MAIO de 2008.

ONDE SE LÊ “14/04/2008 a 11/08/2008”.

LEIA-SE “12/04/2008 a 09/04/2008”.

EDIÇÃO N° 3183, DE 06 DE MAIO DE 2008.

Na Portaria n° 296, de 05 de MAIO de 2008.

ONDE SE LÊ “à funcionária”.

LEIA-SE “ao funcionário”.

EDIÇÃO N° 3183, DE 06 DE MAIO DE 2008.

Na Portaria n° 305, de 05 de MAIO de 2008.

ONDE SE LÊ “04 (quatro) dias, de 22/04/2008 a 25/04/2008”.

LEIA-SE “03 (três) dias, 22/04/2008 a 24/04/2008 “.

POPRTARIA Nº 309 DE 08 DE MAIO DE 2008 resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora IVONE MARIA DE VASCONCELOS BUENO, da Câmara Municipal de Jundiaí, ocorrido em 14/03/2008, ao seu esposo DORIVAL BENEDITO BUENO, RG: 9.942.434, a partir de 15/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 310 DE 08 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária EVA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 16/04/2008 á 14/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 311 DE 08 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário LOURIVAL OLIVEIRA LIMA, Agente Operacional CAT I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 37 (trinta e sete) dias, de 25/04/2008 á 31/05/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 312 DE 08 DE MAIO DE 2008 resolve conceder à funcionária ROSANGELA RESENDE NORATO SILVA, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 08/04/2008 á 05/08/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 313 DE 08 DE MAIO DE 2008 resolve conceder à funcionária JAQUELINE MAZZOLA BEGA, Agente de Suporte Administrativo CAT II, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 07/03/2008 á 04/07/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 314 DE 08 DE MAIO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária INEUSA DE PAULA SILVA, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 24/04/2008 á 22/06/2008, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
46.202-1	COMERCIAL RICK´S JUNDIAÍ LTDA. EPP
67.934-8	SERRALHERIA PRUDENTE DE JUNDIAÍ LTDA. ME.
68.704-9	RHODAVIAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
69.685-4	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE JUNDIAÍ
73.424-1	ADRIANA BARROS RODRIGUES ME
75.227-4	UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
75.250-9	WILSON FERNANDO BISCUOLA SIQUEIRA JUNDIAÍ ME
76.271-1	ADURENS & DINIZ COM. LTDA. EPP
80.287-5	MOBIS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
81.144-0	ANDRÉ LUIZ CIARAMELLO
82.239-6	SILVER CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
84.354-7	LUIZ CARLOS MAGALHÃES
86.299-1	COPIADORA BOAVENTURA LTDA.
86.806-0	MARISA ALVES VALÉRIO
87.820-0	ERICK MAZZALI
87.954-1	ARTEMIS COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

10.210-6/2007 Paulo S. N. Tumolo deferido
22.905-7/2007 Pedro V. Pizzolante deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na analise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:
Fica concedido o prazo de :

90 DIAS
02.572-7/2008 Valdir de Lucci
10.758-2/2008 Mateus do Prado

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

10.210-6/2007 Paulo Sergio N. Tumolo deferido
22.905-7/2007 Pedro Vittor Pizzolante deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 23 /2008

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	ROBERTO CARLOS FOLGOSI	29937-3/2007
REQº	SANDRO DAVET	23629-4/2006
REQº	PAULO DE OLIVEIRA MARQUES E ROSANA M.A	27141-6/2006
REQº	FULWOOD INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES L	7077-4/2007
REQº	SALIM GEBRAM FILHO	15666-4/2007
REQº	GERAFORZA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS L	23682-1/2007
REQº	JOAQUIM QUEDAS FILHO	872-3/2008
REQº	VITOR CARLOS TEIXEIRA	1599-1/2008
REQº	PAULO ROBERTO RITA	3598-1/2008
REQº	WALTER BARBIERI GARCIA	10105-6/2008
REQº	APARECIDO BENEDITO DA SILVA	10482-9/2008
REQº	TDSP BELA VISTA EMPRE.IMOB.SPE.LTDA	6906-3/2008
REQº	THAÍS TREVISAN SAVIETO	9873-2/2008
REQº	POLIMPORT COMERCIO E EXPORTAÇAO LTDA	10414-2/2008
ARQº	ALEXANDERS GONCALVES DA SILVA	
	MARIZA CHACOM MARTINEZ BARBOSA E OUTR	10074-4/2008
ARQº	ALFREDO PAULO COPPINI	
	FABIO DOS SANTOS	9144-8/2008
ARQº	ANA MIRIAN OLIVEIRA	
	ALEXANDRE ALBERTO GOMES VIVI	6352-0/2008
ARQº	ANDREA ROSA LUX	
	ARMANDO GUERRAZZI	10037-5/2006
ARQº	ANTONIO FERNANDES PANIZZA	
	FERNANDA P. DE FAVARI	8186-0/2008
ARQº	CESAR HARADA	
	JOEL CALEGARETTI JUNIOR E OUTRO	9611-6/2008
ARQº	DENISE AP.LEITE DE MORAES ZANNI	
	FABIO BUENO SHELOTAG	10448-0/2008
	LUIZ FERNANDO CASTEX FERREIRA	10451-4/2008
	LUIZ FERNANDO CASTEX FERREIRA	10453-0/2008
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
	PEDRO POLI	3679-1/2007
ARQº	JOSÉ ANTONIO CARTURAN	
	ISOLETE VICENTE	6112-8/2008
ARQº	KELLY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	
	WAGNER GALHEGO E OUTROS	10894-5/2008
ARQº	LILIAN ZILLGENS ARMONAS	
	TOMBINI & CIA LTDA	22457-9/2007
ARQº	MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	
	JOSE FRANCISCO MORELLI E OUTRA	11167-5/2008
ARQº	MARCELO ANTONIAZZI	
	F.A. OLIVA & CIA LTDA	29343-4/2007
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN	
	JOSE EDGAR MINGOTTI	11236-9/2003
ARQº	MARIA DE FATIMA MUNAROLO	
	OSWALDO JOSE PEINADO CHAVES	8207-4/2008
ARQº	MARILIA DANIELA GALLO	
	AMAURI GARCIA PEREIRA	5913-0/2008
ARQº	NIVALDO JOSE CALLEGARI	
	FAZENDA TANNUS INCORPORAÇÃO IMOB.LTDA	29837-5/2007
	AMF NETO CONSUL. EMPR. LTDA E OUTRO	29839-1/2007
	AMF NETO CONSULT.EMPR. LTDA E OUTRO	29845-8/2007
ARQº	RICARDO JOSE GASPARI	
	IZIDRO COSTANARI	7605-0/2008
ARQº	RITA DE CASSIA VARGAS VALADAO	
	ROBERVAL CENSI	8230-6/2008
ARQº	ROSELY TONINI	
	EMPREENDIMENTOS SOCIAIS NVP LTDA	3958-7/2008
ARQº	SAMYA NAZIH KAMAR	
	ANDRE LUIS VIEIRA CARNEVALLE E OUTRA	11187-3/2008
ARQº	VALDIR BRAUN	
	VANERLI ELHENILCE SOARES E OUTRO	8668-7/2008
EMPº	FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	16128-9/2000
ENFº	ALEXANDRE BREITSCHAFT	
	SERGIO NAVAS	4958-5/2004
ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA	
	MADEGERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	23069-1/2007
ENGº	ADAIL PINTO MENDES	
	RICHARD ROMAN E NELSON BERNACHIA	10815-0/2008
	ELIANA APARECIDA BOSCAINI E OUTRA	10817-6/2008
ENGº	ADRIANO RICARDO GALZONI	
	PEDRO DE SOUZA CARVALHO	9318-8/2008
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	ANDRE GUSTAVO RAMPIN	27778-2/2003
	JOAQUIM COSTA PEREIRA	22724-6/2005
	CARLOS PEREIRA	23871-0/2007
	ANTONIO CARLOS ALVES	10408-4/2008
	JOANA DARC DE LIMA	10574-3/2008

ENGº ALEXANDRE MARIANO SILVA
LUIS ALEXANDRE MANZONI RIGONI 10415-9/2008
ENGº ANTONIO CARLOS CAMPELO
JULIO CESAR ZANINI 10335-9/2008
ENGº ANTONIO CARLOS PEREIRA
MARIA AUGUSTA B.F.RESENDE 7087-0/1995
ENGº APARECIDO JERSON CAZONI
VILSON LOPES DO NASCIMENTO 4504-8/2008
ENGº CARLOS ROBERTO DE GODOY
JOSE ALMEIDA SILVA 341-4/1997
ENGº CARLOS ROBERTO DEMARCHI
JOSE GILBERTO RONCOLI 10361-3/1991
ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA
ROBERTO JOSE DE SOUZA 7109-3/2008
ENGº EMERSON LEANDRO ZEVOLI AZEVEDO
GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS 23662-5/2006
ENGº GILBERTO ANTONIO BIANCHI
RUI HERVATIN 10813-5/2008
ENGº GILSON CALCIOLARI
MAURO CESAR LOPES 9244-6/2008
ENGº JOSUÉ VIEIRA SANTANA
LUIZ CARLOS STELLA 10137-9/2008
JORGE ALVES DE LIMA 10139-5/2008
ENGº LUCIANA CARAZZATO
JOAO VITOR RIARDI 11028-3/2006
ENGº LUCIANA MARTINS
HAMILTON SANT ANA E OUTRO 6155-7/2008
ENGº MARIO LUIS COELHO GOMES
JERONIMO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO 790-6/2004
ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO
EDILENE CAUCCI 11090-9/2008
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA
VILTO J. DA SILVA E ILSON A. DA SILVA 24863-9/1997
ENGº RADAMEST CORRADINI JUNIOR
HELCIO DA SILVA PAIVA 26090-4/2007
ENGº ROSANA CRISTINA DOS SANTOS
MARIO FERNANDO FAVERO FALCAO E OUTRA 6637-4/2008
ENGº ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
RODOLPHO FRITZ (ESPOLIO) 24494-0/2007
ENGº SIDNEI CORREDORI
PIETRO CURCIO NETO 25594-6/2007
ENGº SOLANGE FERREIRA DA SILVA
ELISEU VILAS BOAS E OUTRO 23802-0/1996
ENGº THIAGO AUGUSTO DE SIQUEIRA CAVALLI
NICROTEX MATERIAIS PARA POLIMENTO LTDA 28948-1/2007
ENGº WALTER TRINDADE VAZ
ARMELINDO LOSCHI 13234-3/2007
ENGº WELBER RICARDO PICOLO
MARIA APPARECIDA SILVA E OUTRA 11107-1/2008
JOSE DO CARMO DOS SANTOS 12279-7/2008
TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA
JUVENCIO DA SILVA ALQUIMIM E MARCELO JOS 28119-0/2002
TECº JOSÉ RENATO PUTTINI
THALES LAZAROTO 25019-4/2007
TECº LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI
ALUISIO PRANDINI, CELSO PRANDINI E OUTROS 2792-3/2007

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2008.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
			11 - Despesa Realizada		
01 - Receita Realizada			111 - Funções de Governo		
0112 - Receita Patrimonial	6.937,32		1116 - Cultura	55.072,24	
0114 - Receitas Diversas	20.548,70	27.486,02	1127 - Desporto e Lazer	7.800,00	61.025,54
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar		2.060,00	31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		44.982,50	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		32.402,00
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		812,50	3411 - Credores Diversos		1.989,50
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	1.209,86		5110 Caixa	385,71	
4120 Caixa Econ.Federal	84.621,51	85.831,37	5120 Caixa Econ. Federal	185.369,64	185.755,35
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		281.172,39	TOTAL GERAL		281.172,39

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA
Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente

EDITAL SMC Nº 013/2008, de 06 de maio de 2008.

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá a "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ", para grupos formados neste Município, no dia 07 de junho de 2008, na Praça Governador Pedro de Toledo, a qual observará o seguinte **REGULAMENTO:**

I - DOS OBJETIVOS

1 - A "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ" tem como objetivo incentivar, divulgar e valorizar as tradições populares, agindo como fator de cultura, lazer e entretenimento neste Município.

II - DAS INSCRIÇÕES

2 - As inscrições para a "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ" serão efetuadas mediante preenchimento da ficha de inscrição, preenchida e assinada pelo responsável, no período de 06 de maio a 30 de maio de 2008.

3 - Poderão participar da "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ": entidades educacionais, culturais, sociais e filantrópicas do Município.

4 - As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Barão de Jundiaí, 868, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP: 13201-775, no horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (011) 4521-6922 e (011) 4521-6193 ou, ainda, pelo e-mail culturapmj@jundiai.sp.gov.br.

5 - Os membros dos grupos inscritos deverão ter idade mínima de 15 anos.

Parágrafo único. Os menores de 18 anos, para se apresentarem na "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ", deverão juntar, no ato da inscrição, autorização dos pais ou responsáveis.

6 - Depois de realizada a inscrição, o concorrente não poderá acrescentar e nem tirar integrantes do grupo relacionado em sua ficha de inscrição.

Parágrafo único. Se um integrante do grupo não puder participar do Evento em razão de caso fortuito ou força maior, será permitida a sua substituição, desde que a ausência seja devidamente justificada e comunicada previamente aos organizadores da Mostra.

III - DAS APRESENTAÇÕES

7 - A Organização da "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ" não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes dos grupos como: transporte e alimentação.

8 - Na data do Evento, o grupo participante deverá trazer um CD com a música típica de "Festa Junina" que será utilizada para a apresentação da quadrilha;

9 - Todos os integrantes do grupo participante deverão usar traje típico da dança.

IV - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO

10 - A "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ", será realizada na Praça Governador Pedro de Toledo, no dia 07 de junho (sábado) de 2008, das 10 horas às 15 horas, com o tempo de 10 minutos de apresentação para cada grupo.

V - PARTICIPAÇÃO

11 - Não haverá premiação para os inscritos na "1ª MOSTRA DE QUADRILHAS DE JUNDIAÍ"; porém, todos os participantes, devidamente inscritos, receberão certificado de participação.

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Secretária Municipal de Cultura

SETRANSP

JARI

DEFERIDO Data: **24/04/2008**
(1ª reunião)
00374/2008
00398/2008
00428/2008
INDEFERIDO Data: **24/04/2008**
(1ª reunião)
00413/2008
00415/2008
00417/2008
00421/2008
00422/2008
00423/2008
00424/2008
00425/2008

JARI

DEFERIDO Data: **24/04/2008**
(2ª reunião)
00370/2008
00377/2008
00401/2008
INDEFERIDO Data: **24/04/2008**
(2ª reunião)
00426/2008
00427/2008
00429/2008
00430/2008
00431/2008
00432/2008
00434/2008
00435/2008

FUMAS

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite Obras N° 10/08 – Contenção e melhorias em áreas de riscos - Viela Barretos – Jardim São Camilo, adjudicado à empresa:

- CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA.

Por apresentar o menor preço e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo n° 00642-0/08

Marco Antonio Blumer Rodrigues
Presidente da C.H.J.L.

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 14/08 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO**: Recuperação Ambiental e Canalização do Rio Jundiaí **VALOR TOTAL**: R$ 6.818.216,98 - **ASSINATURA**: 16 de abril de 2008 - **PROCESSO** N° 0076-1/08 - **MODALIDADE**: Concorrência n° 01/08 - **PRAZO DE VIGENCIA**: 240 (duzentos e quarenta) dias - **Proponentes:** 02

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II e ADITAMENTO V, que se faz ao contrato n° 01/07 - **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** N° 01.650-6/06 - **ASSINATURA**: 29 de abril de 2008- **OBJETO:** Execução de obras de construção de unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Jundiaí "K" **MODALIDADE:** Concorrência n° 04/06 - **ASSUNTO:** Fica Prorrogado o prazo contratual em 60(sessenta) dias conforme artigo 57 § 1° inciso V da Lei Federal n° 8.666/93 e fica aditado o valor em R$ 37.939,95(trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), com base no artigo 65 inciso II , letra "d" da Lei Federal N° 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 17/08 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: ARQUITETO PAULO BASTOS E ASSOCIADOS LTDA **OBJETO**: Projeto Básico de Drenagem, Estabilização nos Locais de Riscos, no Jardim São Camilo – Viela do Pelé - **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 - **ASSINATURA**: 05 de maio de 2008 **PROCESSO** N° 0583-6/08 - **MODALIDADE**: Convite – Obras n° 08/08 - **PRAZO DE VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias **Proponentes:** 02

Diretoria Administrativa e Financeira

PARECER

REF.: CONCORRENCIA N.º 03/08 – PERMISSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADAVERES E RESTOS MORTAIS A TÍTULO PRECÁRIO NOS CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DO DESTERRO E NOSSA SENHORA DO MONTE NEGRO

Processo n° 0484-7/08

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data, para avaliação da documentação recebida das empresas participantes da licitação em referência, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, Diretoria Técnica e Área Contábil da Fundação, **RESOLVE**:

INABILITAR a empresa ISAMIX TRADING LTDA, por não ter atendido aos itens 5.1.2.1. e 5.5.1. do Edital;

HABILITAR a empresa: MATHEUS DO PRADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA, por ter atendido integralmente ao solicitado pelo Edital para esta fase da licitação.

Fica agendada para o próximo dia **19/05/08 às 14:00 hs** na sede da Fundação à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro Jundiaí, a continuidade do certame com a abertura do envelope "Proposta"

Jundiaí, 08 de Maio de 2008.

Marco Antônio Blumer Rodrigues
Sérgio Monteiro Mazzola
Eduardo Mariano de Toledo

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2007 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA, TREINAMENTO DE PESSOAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de revisão dos termos do Edital, conforme consta dos autos, **RESOLVE: REVOGAR** a presente licitação, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93.

Jundiaí, 07 de maio de 2008

SOLANGE APARECIDA MARQUES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
Superintendente

EDITAL Nº 11 DE 06 DE MAIO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00203-1/2008.

FAZ SABER a relação dos candidatos **inscritos** para o Processo Seletivo no cargo de **AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA II:**

Nome	RG
Alicio de Oliveira Ramos	27.074.340-6 SSP/SP
Eliano Mariano de Toledo	27.089.033-6 SSP/SP
Maria Aparecida Lopes Ferraz	16.368.403 SSP/SP
Sérgio dos Santos Ramos Júnior	28.350.360-9 SSP/SP
Simone Cristina Giacomini	32.213.385-3 SSP/SP
Valéria Pereira Escobar	20.390.520-9 SSP/SP

FAZ SABER ainda aos candidatos inscritos, que a **ENTREVISTA TÉCNICA** será realizada no dia **15 DE MAIO DE 2008** com início às **09:00 horas**, sendo que os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, localizada à Avenida União dos Ferroviários nº 2.222 – Centro – Jundiaí – SP. Não será admitido ingresso de nenhum candidato após esse horário. O ingresso no local da entrevista será permitido aos candidatos munidos de Cédula de Identidade (R.G.)

FAZ SABER finalmente, que não haverá segunda chamada ou repetição da entrevista, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 18 DE 17 DE MARÇO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.440/00 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.887-5/2001 – Concorrência nº 01/2001,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADA** a permissão de serviços de enfeite de urnas e caixões funerários e confecção de coroas e arranjos ornamentais para sala, elaborados com flores naturais, aos usuários do Serviço Funerário Municipal, à Empresa **COMÉRCIO DE FLORES WR LTDA – EPP**, vencedora da Concorrência nº 01/2001, a título precário e remunerado.

Artigo 2º - A prorrogação do Termo de Permissão de Uso vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Março de 2008**.

Artigo 3º - Este Ato Normativo **retroagirá seus efeitos a partir de 02 de Março de 2008**, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 21, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.440/00 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.528-3/2002 – Concorrência nº 03/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADA** a permissão de prestação de serviços públicos de inumação e exumação de cadáveres e restos mortais, a título precário, nos Cemitérios Municipais Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro, destinados aos usuários do Serviço Funerário Municipal desta cidade de Jundiaí, à empresa "MATHEUS DO PRADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDAS", vencedora da Concorrência nº 03/2002.

Artigo 2º - A prorrogação do Termo de Permissão de prestação de serviços públicos **vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Abril de 2008.**

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 23, DE 05 DE MAIO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 6.181, de 28 de Novembro de 2003, artigo 7º, § 1º, anexos III e V, e face ao que consta nos autos do Processo nº 00302-0/2004 desta Fundação;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **ANDREA REGINA FERRI MARINO**, Agente de Suporte Administrativo Categoria II, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo na Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, atribuindo-lhe "FC - 2", **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2008.**

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 22, DE 05 DE MAIO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 6.181, de 28 de Novembro de 2003, artigo 7º, § 1º, anexos III e V, e face ao que consta nos autos do Processo nº 00302-0/2004 desta Fundação;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica **REVOGADO** o **ATO NORMATIVO Nº 102, de 07 de Março de 2005,** que designou a servidora **MARIA TERESA RODRIGUES**, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo na Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, atribuindo-lhe "FC-2, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2008".

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL FMJ- 033/2008, de 07/05/2008

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002.

FAZ SABER que no mês de **MARÇO de 2008** foi concedido o seguinte benefício ao servidor abaixo nominado:

MARÇO/2008		
NOME	**REGIME**	**BENEFÍCIO**
JOSÉ TRAD NETO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço a partir de 18/03/08 (5%)

Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio de dois mil e oito (07/05/2008).

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 035/2008, de 08/05/2008

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de 09 a 26 de maio de 2008, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao Processo Seletivo de provas e títulos para contratação temporária de 01 (um) Docente, na categoria de Professor AUXILIAR-D-I, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para ministrar as Disciplinas de DEONTOLOGIA MÉDICA I (Bioética) e DEONTOLOGIA MÉDICA II (Medicina Legal), do Departamento de Ensino da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no segundo semestre de 2008.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que é portador, de acordo com a Lei Municipal nº 7.011, de 17/01/

2008 e suas alterações.

03. De forma experimental, deve ser programado e desenvolvido curso de Bioética a todas as séries do curso médico e aos Residentes em conjunto com outros Departamentos da Faculdade, além dos cursos regulares já programados no 2º semestre para o 2º e 4º anos. Na medida do possível devem ser programadas atividades em Deontologia Médica que implementem a integração com o Serviço Público Municipal de Saúde de Jundiaí.

04. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
5.1. ser brasileiro;
5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
5.4. apresentar cédula de identidade original;
5.5. apresentar atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;
5.6. não registrar antecedentes criminais;
5.7. apresentar diploma de graduação em MEDICINA e registro no CREMESP;
5.8. apresentar Certificado de Curso de especialização em Medicina Legal, realizado em nível de pós-graduação.
5.9. possuir um ou mais dos seguintes títulos: a) Título de Doutor ou de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso - Deontologia Médica ou área afim; b) Experiência no exercício da Medicina Legal e na ministração de curso de Ética Médica e Medicina Legal em Instituição reconhecida pelo MEC.
5.10. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e que se relacione com as áreas de Bioética e Medicina Legal, ora em concurso, em 04 (quatro) exemplares de igual teor;
5.11. apresentar 01 (uma) via dos trabalhos publicados e cópia dos títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
5.12. apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
5.13. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente cons-tituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal.

06. DA BANCA EXAMINADORA.
6.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores Doutores de Graduação Médica, de preferência na área de Deontologia Médica ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo o Presidente da Banca, por indicação desta Faculdade. A referida Banca fará a seleção dos candidatos apresentando a classificação final dos mesmos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Ensino e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, após homologação do Conselho Técnico Administrativo.

07. DAS PROVAS.
O Processo Seletivo constará de duas provas:
7.1. Julgamento do Currículo, com peso 06 (seis), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta, fazendo-se a média das notas consignadas pelos examinadores, que darão nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal.
7.2. Prova Didática: será realizada em público, com duração de 50 a 60 minutos, em nível de graduação, constando de uma aula sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no anexo I deste Edital, de preferência na área em que tenha experiência pessoal. Ao final da aula, os membros da banca examinadora poderão dirigir perguntas sobre o tema exposto e outras relacionadas às aptidões do candidato. Esta prova terá peso 04 (quatro), sendo consignada nota individual pelos examinadores numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo feito a média das notas da Banca com, no máximo, fração de uma casa decimal.

08. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
8.1. As provas serão marcadas e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicada aos candidatos, por via postal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
8.2. Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas;
8.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob qualquer alegação.

09. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.
9.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Didática, respeitados os pesos de cada prova;
9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final;
9.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) em cada uma das provas por parte de cada examinador;
9.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato;
9.5. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, será observado o critério de desempate;
9.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10. DO DESEMPATE.
Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios;
a) Média do Julgamento do Currículo;
b) Média da Prova Didática;
c) Número de filhos;
d) Idade.

11. DO RECURSO.
Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.
Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.
13.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será para o ano de 2008;
13.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e oito (08/05/2008).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 035/2008, de 08/05/2008

A N E X O I

Lista de pontos para prova didática do Processo Seletivo para contratação de Professor Auxiliar-D-I, da Disciplina de DEONTOLOGIA MÉDICA I (Bioética) e DEONTOLOGIA MÉDICA II (Medicina Legal), do Departamento de Ensino da Faculdade de Medicina de Jundiaí, para o ano de 2008.

ORDEM	TEMAS
01.	Introdução ao Estudo da Medicina Legal.Perícia e Peritos - Documentos Médico-Legais.
02.	Identidade e Identificação - Identificação Antropológica.
03.	Identidade e Identificação - Identificação Policial.
04.	Traumatologia Forense - Energias de Ordem Mecânica.
05.	Traumatologia Forense - Energias de Ordem Física.
06.	Asfixiologia: Asfixias por Alteração da Dinâmica Respiratória. Asfixias por alteração do meio.
07.	Tanatologia Forense.
08.	Estudo do Art. 121 e 129 do C.P.B. - Lesões Corporais
09.	Sexologia Forense: Instintos Animais; Impotência; Impedimentos Matrimoniais. Crimes Contra a Liberdade Sexual. Da Sedução e da Corrupção de Menores.
10.	Sexologia Forense: Gravidez, Parto e Puerpério. Aborto Legal e Aborto Criminoso. Infanticídio.
11.	Introdução ao Estudo da Bioética.
12.	Fundamentos Filosóficos da Moral.
13.	Ética do Início da Vida.
14.	Ética do Fim da Vida.
15.	Transplante de Órgãos e Tecidos.
16.	Alocação de Recursos Escassos na Área da Saúde, Definição de Prioridades.
17.	Direitos do Paciente.
18.	Ética da Investigação Científica.
19.	Médico e Corporação Médica.
20.	Atestado de Óbito.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio de dois mil e oito (08/05/2008).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 009/2008

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA I

MARIA TERESA KRÄHENBÜHL LEITÃO, Presidente da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 011/08 de 28 de Fevereiro de 2008, transcorrido o prazo e não havendo recursos impetrados, no uso de suas atribuições legais e face do que consta no processo 0883/2008 faz saber aos candidatos inscritos bem como a quem possa interessar que a classificação final é a seguinte:

Insc.	Nome do Candidato	Doc. Nº	Total	Classificação
062	Ana Carolina Fontanelli	32.172.012-X	**88,30**	**1º**
005	Michelle de Fátima Gaiotto Pinto	43.513.984-8	**85,00**	**2º**
031	Kauê Ricardo Tedesco da Silva	44.053.921-3	**85,00**	**3º**
008	Anderson Magno M. dos Santos	30.588.654-X	**84,00**	**4º**
016	Jéssica Sanches	44.676.967-8	**80,90**	**5º**
057	Thiago Nikel Leite Machado	42.634.299-9	**79,00**	**6º**
049	Jéssica Fontana	41.952.492-7	**76,25**	**7º**
032	Juliana Santiago de A. e Silva	43.948.360-8	**74,25**	**8º**
051	Caroline Manzato de Favre	34.464.608-7	**73,75**	**9º**
007	Lucas Del Nero Pardini	28.025.627	**72,75**	**10º**
020	Itamar dos Santos Vital	41.952.918-4	**69,75**	**11º**
011	Ricardo Mendes	23.888.563	**66,25**	**12º**
010	Ricardo Crivelenti Patrony Campos	13.897.095	**64,95**	**13º**
058	Bruna Padilha Salgado	46.366.344-5	**64,75**	**14º**
043	Edison Pittorri	25.208.957-1	**64,40**	**15º**
037	Luiz Henrique Perez Cerra	46.441.273-0	**60,80**	**16º**
012	Wagner Baltazar Neves	18.406.569	**60,25**	**17º**

021	Aline Cristina Silva	34.521.470-5	**60,00**	**18º**
048	Bárbara Carolina Pellizzer Barón	46.312.585-X	**56,75**	**19º**
023	Vívian Chrispim	29.114.654	**56,35**	**20º**
050	Eliane Bagne	20.530.433	**52,00**	**21º**
052	Elizabeth de Oliveira Inocêncio	30.989.239-9	**47,00**	**22º**
044	Andrea do Carmo Souza	41.962.010-2	**42,50**	**23º**
055	Jadirley Aparecida C. P. Castelo	13.344.467-3	**39,75**	**24º**

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital Complementar, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos locais de costume na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, e no site www.esef.br.

Jundiaí, 09 de Maio de 2008.

MARIA TERESA KRÄHENBÜHL LEITÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Prorrogação
Tomada de Preços nº 0024/2005
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Termo de Aditamento nº 019/2008, assinado em 9/4/2008, processo DAE nº 1574/2005
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de leitura de hidrômetros e entrega de contas.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 120/2006 para prorrogação de prazo por mais 30 dias acréscimo ao objeto contratual, o que corresponde ao valor de R$ 40.465,02.

Jundiaí, 07 de maio de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Concorrência Pública nº 0008/2007
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 0008/2007, para Conj. Hab. Parque dos Ingás - construção de 40 unidades habitacionais - padrão popular (ampliação da Represa de Acumulação), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 8/5/2008: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TULIPAS LTDA - ME, pelo valor total de R$ 1.013.596,38".

Jundiaí, 08 de maio de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento
Tomada de Preços nº 0024/2005
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Termo de Aditamento nº 014/2008, assinado em 19/3/2008, processo DAE nº 1574/2005
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de leitura de hidrômetros e entrega de contas
2º aditamento que se faz ao contrato nº 120/2006 para reajuste de preços, o que corresponde ao valor de R$ 7.385,08.

Jundiaí, 07 de maio de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Retificação e Aditamento
Concorrência Pública nº 0003/2006
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Termo de Retificação e Aditamento nº 022/2008, assinado em 11/4/2008, processo DAE nº 1736/2006.
Objeto: contratação de serviços de vigilância armada, desarmada e eletrônica
3º aditamento que se faz ao contrato nº 119/2006 para retificação do contrato originário que passou de R$ 1.220.037,60 para R$ 1.272.091,56, e aditamento no valor de R$ 1.337.676,78 .

Jundiaí, 07 de maio de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Concorrência Pública nº 0011/2007
Homologação
O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 0011/2007, para Serviços de demolição, desmatamento, destocamento e limpeza na represa do Rio Jundiaí-Mirim, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 6/5/2008: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 566.950,00".

Jundiaí, 07 de maio de 2008
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

CIAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
Em, 06/05/2008

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
Processo nº 0076/2008
CV nº 010/2008

Prestação de serviço de infra-estrutura de dados na SEMIS.

Homologo a Carta Convite nº 010/2008 à empresa SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA.
Valor global de R$ R$ 43.665,16.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente – CIJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
Em, 07/05/2008

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
Processo nº 0059/2008
CV nº 008/2008

Prestação de Serviços de aprimoramento do fluxo de atendimento do Serviço de Informações à População (156),

Homologo a Carta Convite nº 008/2008 à empresa FB PROJETOS MULTI SERVICE LTDA.

Valor global de R$ 52.878,24 (cinqüenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente – CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I que se faz ao Contrato nº 005/2007 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa JOÃO AURÉLIO TIMPONI STELLA ME. Processo nº 0061/2007 Assinatura: 30/04/2008 Valor global: R$ 10.550,12. Objeto: Locação de veículo acompanhado de motorista . Prorroga até 30 de junho de 2008.

TVE - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 001/07 com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí (FTVE). CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO nº 001/07. ASSINATURA: 28/04/08. VALOR CRÉDITO MENSAL UNIT. R$ 100,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA FUNDAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE Nº 001/07. ASSUNTO: Retifica da a cláusula segunda, inciso I do contrato originário, por força das disposições da Lei 7.026 de 03/04/08. Valor do crédito de cada cartão passa a corresponder R$ 100,00.

INEDITORIAIS

Extravio
A empresa Azarias Cordeiro dos Santos ME, CNPJ: 60.337.631/0001-22 e I.E: 407.123.004.116, com sede na R. Austrália, 118 - Jundiai/SP, comunica que foram extraviados os documentos fiscais da empresa.

Luiz Sérgio Marchi, R.G. 10.427.312, comunica o extravio de Nota Fiscal nº 01 a 100, utilizadas e de 151 a 200 em branco.

PODER LEGISLATIVO

140ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA

(Em 6 de maio de 2008)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI 09991/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Prorroga o mandato do Conselho Municipal do Idoso.

2. PROJETO DE LEI 09992/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a União/Ministério do Esporte, para implantação de núcleos do "Programa Segundo Tempo" de práticas esportivas educacionais para crianças, adolescentes e jovens.

3. PROJETO DE LEI 09993/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Prevê utilização de máscara higiênica facial pelos coletores de lixo.

4. PROJETO DE LEI 09994/2008 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Prevê indenização por danos materiais em casos de enchentes.

5. PROJETO DE LEI 09995/2008 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Feira Educacional - Profissionalizante - Editoras e Universidades - EDUCANDO" (outubro).

6. PROJETO DE LEI 09996/2008 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Prevê funcionamento mensal ininterrupto em creches municipais.

7. PROJETO DE LEI 09997/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria cargos públicos de Agente Operacional Categoria I e Monitor de Creche.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09684/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Altera a Lei 1.919/72, para prever em placas toponímicas inscrição sobre o homenageado.

9. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09800/2007 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Altera a Lei 5.876/02, para prever divulgação de atos licitatórios nos jornais do Município.

10. MOÇÃO 00209/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - APELO à Câmara Federal para que se apresse a votação da Proposta de Emenda à Constituição 534/2002, que altera a Constituição Federal, para dispor sobre as competências da guarda municipal e criação da guarda nacional.

11. MOÇÃO 00210/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Apelo ao Governo do Estado por ampliação em Jundiaí do Programa Bem-Te-Vi, destinado a educação infantil no trânsito.

1.b) Requerimentos deferidos

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
02144 - Pesar pelo falecimento da jovem Cristiana Santos Nascimento.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
02145 - Congratulações com o Esporte Clube 14 de Dezembro pela passagem de seu 5.º aniversário.

CARLOS ALBERTO KUBITZA
02146 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Carlos Pinheiro.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
02147 - Sustação, até 30 de maio de 2008, do trâmite do Projeto de Lei 9.978, do Vereador Júlio César de Oliveira, que altera a Lei 6.674/06, para vedar a presença de animais em circos.

LUIZ FERNANDO MACHADO
02148 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de corte de mato e limpeza de terreno da Rua Emílio Fehr (Vila das Hortências).
02149 - Solicitação à CPFL de melhorias no serviço de fornecimento de energia elétrica na região da Av. João Toresin (Bairro Jundiaí-Mirim).
02150 - Congratulações com a Dr.ª Simone Zanotello pelo lançamento do livro "Recursos Administrativos".
02151 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Educação pela realização da 12.ª edição dos Jogos Regionais do Idoso-JORI.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
02152 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Biazotto.
02153 - Pesar pelo falecimento do Sr. João Siqueira.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
02154 - Sustação, até 31 de julho de 2008, do trâmite do Projeto de Lei Complementar 809, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
02155 - Pesar pelo falecimento do Deputado Federal Ricardo Izar.

LUIZ FERNANDO MACHADO
02156 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Ari Gomes Montes Fagundes.

Comissão Mista
02157 - Realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei 9.982, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

MARILENA PERDIZ NEGRO
02158 - Juntada, aos autos do Projeto de Lei 9.957, do Prefeito Municipal (que "Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Ana, para urbanização dos núcleos de submoradias ali instalados; e dá providências correlatas"), do Of. MN.CM.040/2008, manifestando-se sobre o veto oposto.

1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI
12745 - Recapeamento da Av. Jurandyr de Souza Lima (Jardim Pacaembu).
12746 - Asfaltamento de ruas do Jardim Bonfiglioli.
12747 - Implantação de abrigo em ponto de parada de ônibus da Rua dos Bandeirantes.
12748 - Operação "tapa-buracos" nas ruas do Jardim das Tulipas.
12749 - Melhoria no serviço de varrição de ruas de Vila Municipal.
12750 - Asfaltamento da Av. Antonio Müller (Bairro Rio Acima).
12751 - Limpeza das bocas-de-lobo de Vila Maria Genoveva.
12752 - Aplicação de herbicida nas calçadas e sarjetas nas ruas do Jardim Tamoio.
12753 - Aplicação de herbicida na Rua Monsenhor Venerando Nalini (Bairro Colônia).
12754 - Corte de grama do canteiro central e laterais da Av. Humberto Cereser, trecho entre a Rodovia Eng.° Constâncio Cintra e o Condomínio Terras de São Carlos.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
12755 - Repinte da sinalização de solo no início da Rua Barão de Jundiaí (esquina com a Av. Paula Penteado).
12756 - Repinte da sinalização de solo na Av. Dr. Odil Campos de Sáes, altura do início da Rua Senador Fonseca.
12757 - Corte de mato na Rua Uva Maria, defronte do bloco 79 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
12758 - Limpeza do terreno situado na Alameda das Figueiras, fundos do n.º 27 (Vila Alvorada).
12759 - Instalação de semáforo na Rua Bom Jesus de Pirapora, confluência com as ruas Jundiainópolis e Nella Petroni.
12760 - Asfaltamento de trecho da Av. Nami Azém.
12761 - Fiscalização quanto à condição das calçadas da Av. Brígido Marcassa (Jardim Pacaembu).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
12762 - Melhorias para a Praça Auçonio Tozetto (Jardim Esplanada).
12763 - Corte de mato e desassoreamento do córrego do Jardim do Lago.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
12764 - Pavimentação e construção de galerias de águas pluviais no loteamento "Chácara dos Companheiros" (Bairro Rio Acima).
12765 - Tapamento de buracos na Av. César Cosim, defronte dos n.°s 37, 586 e 5.158 (Bairro Ivoturucaia).
12766 - Recapeamento de trecho da Rua Marcílio Dias (Vila Bela Vista).
12767 - Tapamento de buraco na Praça Zuleika Azevedo Jahnel (Bairro Colônia).
12768 - Tapamento de buracos na Av. Bortholo Murari, trecho entre os n.ºs 1.167 e 3.780.
12769 - Nivelamento de tampão da Av. Emma Gossner, defronte do n.° 82 (Bairro Ivoturucaia).
12770 - Tapamento de buracos na Rua Prof. José Frederico Ferracini, trecho entre o n.º 122 e a esquina com a Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio).
12771 - Nivelamento de tampão na esquina da Rua Catulo da Paixão Cearense com a Av. Nami Azém (Jardim das Carpas).
12772 - Tapamento de buraco na Rua Angra dos Reis, defronte do n.º 90 (Vila Ruy Barbosa).
12773 - Nivelamento de tampão da Rua Água Branca, defronte do n.° 162 (Vila Ruy Barbosa).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
12774 - Remoção de árvore da Rua Visconde de Mauá, defronte do n.° 315 (Vila Municipal).
12775 - Corte de mato na Rua Alfredo Úngaro, defronte do n.º 80 (Jardim Vera Cruz).
12776 - Tapamento de buracos nas avenidas Dr. Sebastião Mendes Silva, defronte do n.º 313, e Dr. Pedro Soares de Camargo, defronte do n.º 327 (Bairro Anhangabaú).
12777 - Poda de árvore da Rua João Buscato, defronte do n.° 91 (Jardim Santa Gertrudes).
12778 - Remoção de árvore na Rua Conselheiro Antonio Prado, defronte do n.º 68 (Vila Rio Branco).
12779 - Retirada de entulho de terrenos das ruas Manoel de Almeida Curado, ao lado do n.º 226, e Carlos Hummel Guimarães, defronte do n.º 123 (Jardim Tamoio).
12780 - Operação "tapa-buraco" na Av. João Batista Spiandorello (Estrada da Roseira).
12781 - Operação "tapa-buracos" na Rua Atílio Giarola (Bairro Caxambu).
12782 - Tapamento de buraco da Rua Florindo Zambon, defronte do n.° 1.275 (Bairro Cidade Nova I).
12783 - Corte de mato da "Av. das Palmeiras" (Bairro Ivoturucaia).

CARLOS ALBERTO KUBITZA
12784 - Reforma das quadras do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco).
12785 - Tapamento de buracos na Rua Benedito Godoy Ferraz (Jardim Shangai).

LUIZ FERNANDO MACHADO
12786 - Asfaltamento da Rua Argélia (Jardim Bonfiglioli).
12787 - Substituição de lâmpadas da Av. Judith Carrara Jahnel, altura do n.° 2.146.
12788 - Instalação de iluminação na área pública situada na Rua Benoit Certain, altura do n.º 30 (Vila das Hortências).
12789 - Corte de mato e limpeza de área púbica situada na Rua Benoit Certain, defronte do n.º 30 (Vila das Hortências).
12790 - Colocação de lixeira na esquina da Rua Idalina Gonçalves Dias com a Av. Ângelo Rivelli (Jardim da Fonte).
12791 - Corte de mato e limpeza de terreno do final da Rua Antônio Bizarro (Jardim Bizarro).
12792 - Poda das árvores da Rua Marsala (Jardim Messina).
12793 - Tapamento de buracos na Rua Jorge Zolner, trecho entre as ruas Rangel Pestana e Dr. Leonardo Cavalcanti (Centro).
12794 - Cobertura de ponto de ônibus da Av. 9 de Julho, defronte da Praça Allan Kardec.
12795 - Fornecimento de chá e café para os freqüentadores do Centro de Referência do Idoso-CRIJU.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
12796 - Poda de árvore na Rua Júlia Lopes de Almeida, defronte

do n.º 225 (Vila Liberdade).
12797 - Corte de mato e limpeza de terreno situado na Av. Eng.º João Fernandes Gimenes Molina (Jardim das Tulipas).
12798 - Corte de mato e limpeza de terreno situado na Rua Cel. Orlando Secco (Bairro Engordadouro).
12799 - Corte de mato e limpeza de terreno situado entre as avenidas Eng.º João Fernandes Gimenes Molina e Rosiclair Torres Batista (Jardim das Tulipas).

ADILSON RODRIGUES ROSA
12800 - Tapamento de buraco na Rua Padre Norberto Mojola, defronte do n.º 618 (Jardim Santa Gertrudes).
12801 - Corte de mato e limpeza de terrenos da Rua 5 do Jardim Água das Flores.
12802 - Instalação de semáforo no trevo do Bairro Jundiaí-Mirim.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
12803 - Corte de mato e limpeza das margens do Rio Jundiaí desde a confluência das avenidas Antonio Frederico Ozanan e 9 de Julho até a ponte de acesso ao Jardim Shangai.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
12804 - Conserto dos bancos da Praça Barão do Rio Branco (Vila Rio Branco).
12805 - Corte de mato em morro de acesso à Av. dos Imigrantes Italianos.
12806 - Reparação dos bancos da praça situada na Rua Lupe Cotrin (Vila Liberdade).
12807 - Melhoria na sinalização da Rua Francisco Telles, esquina com a Rua Visconde de Taunay (Vila Arens).
12808 - Corte de mato e aplicação de herbicida em terreno da Prefeitura da Rua João Maurício de Nassau (Jardim Carlos Gomes).
12809 - Nivelamento da Av. João Toresin (Bairro Jundiaí-Mirim).
12810 - Tapamento de buraco na Rua Jorge Zolner, defronte do n.º 136 (Centro).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
12811 - Corte de mato e limpeza de terrenos da Vila Argos e de córrego existente.

GERSON HENRIQUE SARTORI
12812 - Tapamento de buraco na Rua Atílio Vianello, defronte do n.º 37 (Vila Vianello).
12813 - Operação "tapa-buracos" na Rua Cica.
12814 - Melhorias na Rua Tiradentes.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
12815 - Instalação de cesto de lixo na Praça Leonardo Timpone (Jardim São Camilo).
12816 - Operação "tapa-buracos" nas ruas Benedito Basílio de Souza Filho, Pedro Latance e Pedro Ravanhani (Jardim São Camilo Novo).
12817 - Corte de mato e limpeza de canteiros de terminais rodoviários urbanos.
12818 - Substituição de poste na Rua José Maria Whitaker, no trecho entre os nºs 22 e 26 (Jardim São Camilo).
12819 - Tapamento de buraco na Rua Maria Maschietto Mingorance, altura do n.º 20 (Jardim Aurélia).
12820 - Corte de mato e limpeza do córrego situado na Rua Guilherme Augusto Baad (Vila Esperança).
12821 - Tapamento de buraco na Rua Guilherme Augusto Baad, defronte do n.º 82 (Vila Esperança).
12822 - Corte de mato e limpeza das margens do córrego próximo da Rua Maria Maschietto Mingorance (Jardim Aurélia).

MARILENA PERDIZ NEGRO
12823 - Recuperação asfáltica em toda extensão da Rua Itirapina - Vila Hortolândia.
12824 - Retirada de parquímetro da Rua Zacarias de Góes, altura do n.º 359 - Centro.
12825 - Pintura da fachada do Teatro Polytheama.
12826 - Poda de árvores na Rua Adelino Martins, altura do n.º 850 - Jardim das Tulipas.
12827 - Conserto de canaleta na Rua Carolina Accorsi Leopardi, altura do n.º 139 - Jardim das Tulipas.
12828 - Urbanização de viela existente entre os n.ºs 136 e 144 da Rua Armando Malite e os n.ºs 130 e 138 da Rua Vereador Antonio Sacramoni - Jardim das Tulipas.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
12829 - Corte de mato e limpeza do terreno situado no entroncamento da Rua das Laranjeiras com a Rua das Amoreiras (Chácaras de Recreio Santa Camila - Jardim das Tulipas).
12830 - Tapamento de buraco na Av. Giustiniano Borin, altura do n.º 46 (Vila Aparecida).

CARLOS ALBERTO KUBITZA
12831 - Tapamento de buraco na Rua Isaura Madeira de Campos, cruzamento com a Rua Benedito Godoy Ferraz (Jardim Shangai).

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 09957/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Ana, para urbanização dos núcleos de submoradias ali instalados; e dá providências correlatas. (MANTIDO)

2. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00832/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Prevê regularização de obras, nas condições que especifica. (MANTIDO)

3. PROJETO DE LEI 09723/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a prestar atendimento ao consumidor no tempo que especifica. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 09751/2007 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Exige dos serviços de saúde divulgação do direito do idoso a ter acompanhante nos casos que especifica. (APROVADO)

5. PROJETO DE LEI 09860/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 6.320/04 - que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município -, para vedar a criação e comercialização e exigir a castração de cães da raça pitbull. (Apreciação ADIADA para Sessão Ordinária de 10/06/08)

6. MOÇÃO 00208/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Apoio à campanha de combate à dengue promovida pela Associação Nacional das Indústrias de Vinagre-ANAV. (APROVADA)

7. PROJETO DE LEI 09992/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a União/Ministério do Esporte, para implantação de núcleos do "Programa Segundo Tempo" de práticas esportivas educacionais para crianças, adolescentes e jovens. (APROVADO EM URGÊNCIA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
01570 - Informações do Executivo sobre recapeamento de trecho da Av. Brígido Marcassa (Jardim Pacaembu).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
01571 - Informações do Executivo sobre implantação de galerias de águas pluviais e asfaltamento das ruas de Vila Rio Branco.
01572 - Informações do Executivo sobre implantação de galerias de águas pluviais e asfaltamento da Rua Tiradentes.
01573 - Informações do Executivo sobre construção de passeio público na Rua Osvaldo de Andrade (Jardim Pitangueiras).

LUIZ FERNANDO MACHADO
01574 - Informações do Executivo sobre canalização do córrego junto à Av. Carlos Veiga, no Parque Residencial Eloy Chaves.
01575 - Informações do Executivo sobre a setorização do Jardim Brasil.
01576 - Informações do Executivo sobre o imóvel do antigo hospital existente à altura do nº. 245 da Rua Santos Dumont (Bairro Ponte São João).
01577 - Informações do Executivo sobre terreno abandonado no final da Rua Abissínia (Jardim Bonfiglioli).
01578 - Informações do Executivo sobre pedintes em semáforos.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
01579 - Informações do Executivo sobre construção de escada ligando a Rua Brasil à nova avenida do Jardim Merci III.
01580 - Informações do Executivo sobre colocação de abrigo para passageiros no ponto de parada de ônibus da Av. Samuel Martins, à altura da Praça Getúlio Vargas (Vila Progresso).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
01582 - Informações do Executivo sobre substituição de lâmpadas a vapor de mercúrio por lâmpadas a vapor de sódio.
01583 - Informações do Executivo sobre desapropriações de áreas da Reserva Biológica da Serra do Japi.
01584 - Informações do Executivo sobre aferição de hidrômetros quanto a passagem de ar pela rede de água.
01585 - Informações do Executivo sobre a construção de novo viaduto de acesso ao Bairro Ponte São João.
01586 - Informações do Executivo sobre canalização do Córrego do Mato (na Av. 9 de Julho).

LUIZ FERNANDO MACHADO
01601 - Informações do Executivo sobre terreno situado no final da Rua Antônio Bizarro (Jardim Bizarro).
01602 - Informações do Executivo sobre o fornecimento de chá e café para os freqüentadores do Centro de Referência do Idoso de Jundiaí-CRIJU.
01603 - Informações do Executivo sobre as áreas situadas junto aos dois lados da alça de acesso à Via Anhangüera, pela Av. 9 de Julho.
01604 - Informações do Executivo sobre a área situada defronte do nº. 30 da Rua Benoit Certain (Vila das Hortências).
01605 - Informações do Executivo sobre a unidade básica de saúde do Jardim Guanabara.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
01606 - Informações do Executivo sobre recapeamento da Av. Jurandyr de Souza Lima (Jardim Pacaembu).
01607 - Informações do Executivo sobre construção de balão de retorno no final da Rua Manoel Fernandes Martins (Bairro Colônia).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
01608 - Informações do Executivo sobre construção de galerias de águas pluviais na Alameda Etiópia (Bairro Agapeama).
01609 - Informações do Executivo sobre construção de sarjetões na Alameda Etiópia (Bairro Agapeama).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
01613 - Informações do Executivo sobre a demolição do imóvel da antiga empresa DECA, na Rua Eloy Chaves (Bairro Ponte São João).

2.c) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

GERSON HENRIQUE SARTORI
01581 - Informações do Executivo sobre as obras na ponte da Av. Augusto Mazzi ("Estrada do Pinheirinho"), no Bairro Jundiaí-Mirim.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
01587 - Informações do Executivo sobre os processos 22.642/2002 e 27.637/2003.

MARILENA PERDIZ NEGRO
01588 - Informações do Executivo quanto a dualidade de placas informativas sobre obras do Programa Saneamento para Todos, executadas com recursos do Governo Federal.
01589 - Informações do Executivo sobre o Decreto nº. 21.191, de 17/04/2008, que trata de desapropriação de áreas na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, de propriedade da Santa Ângela Incorporação SPE-2 Ltda., para implantação de Área de Equipamento Comunitário no Condomínio Residencial Vila Flamboyant.
01590 - Informações do Executivo sobre as obras de recomposição de talude e drenagem complementar do barranco existente no final da Rua Wilma Maria Chiaramonte Guedes (Jardim das Tulipas).
01610 - Informações do Executivo sobre locação de veículos emplacados em outros Estados.
01611 - Informações do Executivo sobre a piscina do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Dr. Romão de Souza" (Bairro Colônia).
01612 - Informações do Executivo sobre mapeamento e providências quanto ao crescimento do número de pedintes e vendedores ambulantes junto a semáforos.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

LEI Nº. 7.047, DE 07 DE MAIO DE 2008

Prevê desconto na tarifa de água e esgoto para imóvel atingido por enchente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 29 de abril de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Todo imóvel, residencial ou comercial, que for comprovadamente atingido por enchente e, conseqüentemente, tiver significativo acréscimo em sua tarifa de água e esgoto, terá direito a redução na conta do mês correspondente.

Parágrafo único. O valor da conta referida no "caput" deste artigo será a média de consumo do imóvel, referente ao trimestre anterior.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de maio de dois mil e oito (07/05/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de maio de dois mil e oito (07/05/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 9.723

Obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a prestar atendimento ao consumidor no tempo que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de maio de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O tempo máximo de espera dos usuários nas filas para atendimento em todos os caixas de supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, será de até 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único. Para efeito de controle do tempo de espera nas filas serão fornecidas senhas de atendimento, onde constarão impressos os horários de início da espera e de atendimento ao cliente.

Art. 2º. O descumprimento desta lei acarretará multa, dobrada a cada reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta lei, para o seu cumprimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de maio de dois mil e oito (06/05/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 9.751

Exige dos serviços de saúde divulgação do direito do idoso a ter acompanhante nos casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de maio de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em todo local de prestação de serviços de saúde será afixada, em local visível ao público, aviso sobre o direito do idoso a ter um acompanhante nos casos de internação, observação e consultas médicas.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º. A infração desta lei implica multa e demais sanções que serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de maio de dois mil e oito (06/05/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.992

Autoriza convênio com a União/Ministério do Esporte, para implantação de núcleos do "Programa Segundo Tempo" de práticas esportivas educacionais para crianças, adolescentes e jovens.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de maio de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, visando a implantação de núcleos de esporte educacional do "Programa Segundo Tempo" para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 13.01.27.811.0052.2127.3390 e 13.01.27.812.0052.2912.3190.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de maio de dois mil e oito (06/05/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO/ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP/Nº 340/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo, o Senhor **WADSON NATHANIEL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 36.648.291-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 033.330.476-40, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de abril 2007, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL,** neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **JULIO FILGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 18.881.353 SSP/ SP e do CPF nº 118.407.288-41, designado pela Portaria nº 422 de 10 de maio de 2007, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,** sediada na Av. da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.780.103/0001-50, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **ARY FOSSEN,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.705.476-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 014.908.428-53, residente e domiciliado na Rua do Retiro, 280, Bairro Anhangabaú, Jundiaí/SP - CEP: 13.209-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do **Processo nº 58701.001156/2007-75**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e posteriores alterações e na portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 30 (trinta) núcleos de esporte educacional do *Programa Segundo Tempo* para atendimento a 6.000 crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais, no município de Jundiaí/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENENTE,** aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;

b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;

e) dar ciência deste Convênio à Assembléia/Câmara Legislativa, sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 116 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

g) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Guia de Recolhimento da União - GRU,** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);

h) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

i) encaminhar à **CONVENENTE,** por intermédio da área de material e patrimônio do MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição; **(quando for o caso)**

j) prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa; e

l) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. **(quando for o caso)**

II - São obrigações da **CONVENENTE**:

a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;

b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

c)aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio,

d) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;

i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente;

j) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENENTE**, sob pena de nulidade;

k) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

m) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do do código de preenchimento da **GRU** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);

n) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;

o) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; **(quando for o caso)**

p) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; **(quando for o caso)**

q) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

r) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;

s) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;

t)enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;

u) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que a **CONVENENTE** não esteja na inadimplência no SIAFI e/ou tenha restrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC;

v) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo período de **19 (dezenove) meses**, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 1.719.200,00 (hum milhão, setecentos e dezenove mil e duzentos reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R$ 1.371.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, na Lei 11.451 de 07 de fevereiro de 2007 (D.O.U de 08.02.2007), observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **CONVENENTE** a contrapartida financeira no valor de **R$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, equivalentes a **20,25% (vinte virgula vinte e cinco por cento), respectivamente,** do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

Programa de Trabalho: 27.812.8028.4377.0001
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte: 118
Nota de Empenho: 2007NE0001303 18, de dezembro 2007, no valor de **R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE promoverá a liberação de 20% (vinte por cento) referente a **primeira parcela dos recursos de sua responsabilidade, representando um dispêndio de R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para que o CONVENENTE efetue as providências necessárias ao funcionamento do(s) núcleo(s), inclusive Processos Licitatórios e Cadastramento dos Beneficiados, Profissionais e Núcleo(s) no Sítio do ME.**

O restante dos recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R$ 1.096.800,00 (hum milhão, noventa e seis mil e oitocentos reais)** será liberado **em segunda parcela e mediante assinatura de um termo aditivo a este convênio,** de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e a crédito de conta específica aberta no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 104** conta corrente sob nº **647.003-0 na Agência 0316**, em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE**, devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto a CPMF, quando essa estiver prevista no Plano de Trabalho dentre as ações de contrapartida;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e

d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. **(quando for o caso)**

PARAGRAFÓ ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

a)Relatório de cumprimento do objeto;
b)cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
c)cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
d)relatório de Execução Físico-Financeira;
e)relatório de Execução da Receita e Despesa;
f)relação de pagamentos efetuados;
g)relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
h)cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
i)conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
j)cópia do extrato da conta bancária específica;
k)comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
l)cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; **(quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia)**
m)cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
n)relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
o)relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
p)cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;

c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, por meio da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, o saldo dos recursos não utilizados, solicitando ao **CONCEDENTE**, os códigos de preenchimento da GRU, de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

a)O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

a)espécie, número, e valor do instrumento;

b)denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;

c)resumo do objeto;

d)crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;

e)valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes;

f)prazo de vigência e data da assinatura; e

g)código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília/DF, de de 2007.

WADSON NATHANIEL RIBEIRO
Secretário-Executivo/ME

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí/SP

JULIO FILGUEIRA
Secretário Nacional de Esporte Educacional

TESTEMUNHAS:
NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CADASTRO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DIRIGENTE (ANEXO I)	Segmd Tenso

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		2007/2008
	04. CNPJ: 45.780.103/0001-50	05. EA / 06. TIPO

07. ENDEREÇO COMPLETO				
AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - JARDIM BOTÂNICO				
08. MUNICÍPIO: JUNDIAÍ		09. CAIXA POSTAL	10. CEP: 13.214-900	11. UF: SP
12. POPULAÇÃO: 344.779	13. DDD: 11	14. FONE: 4589.8610	15. FAX: 4589.8543	16. E-MAIL: ESPORTES@JUNDIAI.SP.GOV.BR
17. CONTA CORRENTE: 647.003-0	18. BANCO: 104	19. AGÊNCIA: 0316	20. PRAÇA DE PAGAMENTO: JUNDIAÍ	
21. CODIGO SIAFI DO MUNICÍPIO	22. UNIDADE GESTORA	23. GESTÃO	24. CNAS - REGISTRO/DATA	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

25. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			26. CPF
ARY FOSSEN			014.908.428-53
27. ESTADO CIVIL: CASADO	28. NACIONALIDADE: BRASILEIRA	29. CARGO OU FUNÇÃO: PREFEITO	
30. DATA DA POSSE: 01.01.2005	31. DUR. MANDATO: 4 ANOS	32. Nº RG (CI): 2.705.476-7	33. EXPEDIÇÃO/DATA: 29.08.1987	34. ORGÃO EXPEDIDOR: SSP / SP
35. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA DO RETIRO, 280 - BAIRRO ANHANGABAU				
36. FONE RESIDENCIAL: 11 - 4589.8401	37. MUNICÍPIO: JUNDIAÍ		38. CEP: 13209-000	39. UF: SP

III-IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

40. GOVERNADOR		41. CPF
42. Nº RG (CI)	43. ÓRGÃO EXPEDIDOR	44. CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO

V – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL

5. AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - 5º. ANDAR ALA NORTE - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900 - JUNDIAÍ - SP

V – NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (CONTROLE SOCIAL)

46. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - AUTENTICAÇÃO

47.	48. DDD	49. FONE	50. ASSINATURA
SUZETE ROSANA DE MIRANDA FROCHONE BENEDET	11	4589.8614	

VII - AUTENTICAÇÃO

51. NOME DO RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO	52. DDD	53. FONE	54. ASSINATURA
SILVÉRIO LUIZ FALASCO	11	4589.8610	

Jundiaí, 23 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS
(ANEXO II)

ARY FOSSEN, RG nº 2.705.476-7, declara, sob as penas do Art.299 do Código Penal, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos à Prefeitura do Município de Jundiaí.

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

- [ ] a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
- [ ] b) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
- [ ] c) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- [ ] d) a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – NO CASO DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PREENCHER, TAMBÉM:

- [ ] a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- [ ] b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;
- [ ] c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

III – AUTENTICAÇÃO

Jundiaí — LOCAL; 4/12/07 — DATA

ARY FOSSEN
Prefeito Município de Jundiaí

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO
(ANEXO III)

Segundo Tempo

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
02. PROCESSO Nº:
03. EXERCÍCIO:
04. TÍTULO DO PROJETO: "PROJETO VOCÊ NO ESPORTE"
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - JUNDIAÍ - SP
06. BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO
07. CIDADE: JUNDIAÍ
08. SIGLA ESTADO / PAÍS: SP / BRASIL
09. Nº PESSOAS BENEFICIADAS: 6.000 ALUNOS
10. PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: DATA DA ASSINATURA; TÉRMINO: 19 MESES
11. PARTÍCIPE: 1. INTERVENIENTE [ ] 2. EXECUTOR [ ]
12. CNPJ DO PARTÍCIPE:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
(APRESENTAR CLARAMENTE OS OBJETIVOS E OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS COM O PROJETO. SE NECESSÁRIO, FAZER REFERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO.)

Objetiva democratizar o acesso à prática esportiva por meio de atividades a serem realizadas para incentivo físico, promoção da saúde e desenvolvimento lúdico de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social, portadores de necessidades especiais, além de incentivar jovens que estão fora da escola a sua inclusão no ensino formal, assim como revelar futuros atletas.

A tarefa do projeto é de assegurar o acesso de todos às atividades esportivas e de lazer a fim de contribuir para a redução do quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflige boa parte da população brasileira.

AUTENTICAÇÃO

Jundiaí — LOCAL; 4/12/07 — DATA; ASSINATURA
ARY FOSSEN - PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
(ANEXO IV)

Segundo Tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP

DADOS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03. META	04. ETAPA/FASE	05. ESPECIFICAÇÃO	06. INDICADOR FÍSICO UNIDADE	QUANTIDADE	07. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TÉRMINO
	1	Aquisição de material esportivo/suplementar	Diversos	30 núcleos	Dt.assinatura	19 Meses
	2	Pró -labore de Recursos Humanos	Pessoas	121	Dt.assinatura	19 Meses
	3	Reforço Alimentar	Lanche	1.152.000	Dt.assinatura	19 Meses
	4	Capacitação	Passagem	5	Dt.assinatura	19 Meses

PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

08. META	09. ETAPA/FASE	10. DESPESAS CORRENTES CONCEDENTE	PROPONENTE	11. DESPESAS DE CAPITAL CONCEDENTE	PROPONENTE	12. TOTAL
	1	18.000,00	9.000,00			27.000,00
	2	486.000,00	339.200,00			825.200,00
	3	864.000,00				864.000,00
	4	3.000,00				3.000,00
13. TOTAL		1.371.000,00	348.200,00			1.719.200,00

04/12/07 — DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

04/12/07 — DATA

Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Assistente Técnico
DEPIC/SNEED/ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(ANEXO V)

01 - Nome do órgão ou entidade proponente

02 - Processo número:

CONCEDENTE (EM R$)

03 - ANO	04 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
2007/2008	1,2,3 e 4	R$ 274.200,00		R$ 1.096.800,00							
TOTAIS		274.200,00		1.096.800,00							
ANO	ETAPA/ FASE	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês

06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00) 1.371.000,00

PROPONENTE (EM R$)

07 - ANO	08 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
2007/2008	1	9.000,00									
	2	R$ 800,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00
	3										
ANO	ETAPA/ FASE	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês
		R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	R$ 800,00 18.000,00	

10 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00) 348.200,00
11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS (EM R$ 1,00) 1.719.200,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/7
DATA

Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

Anexo 6_2

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABAL
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – F...S/ETAPAS
(ANEXO VI)

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/ SP

02 - Processo número: 03 - Exercício 2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	09 - TOTAL PROPONENTE
AÇÃO 01						
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/SUPLEMENTAR					
1	Bomba para encher bola	Un	45	14,00	420,00	210,00
2	Apito	Un	90	4,50	270,00	135,00
3	Cone médio	Un	90	9,00	540,00	270,00
4	Peteca	Un	69	6,00	414,00	207,00
5	Papel A4 pacote com 500 folhas	Pacote	540	13,20	4.752,00	2.376,00
6	Lápis de cor com 12 unidade	Caixa	750	2,00	1.000,00	500,00
7	Papel Cartolina	Un	4500	0,40	1.200,00	600,00
8	Cola Branca 90 gramas	Un	4500	0,70	2.700,00	1.350,00
9	Fita Adesiva 19 x 50m	Un	300	6,40	1.080,00	540,00
10	Pincel Atômico	Un	450	1,70	510,00	255,00
11	Tesoura Escolar	Un	900	1,50	900,00	450,00
12	Arco de plástico	Un	1050	4,80	3.360,00	1.680,00
13	Corda	Un	1281	1,00	854,00	427,00

Os materiais esportivos serão colocados no Plano de Trabalho conforme a necessidade da Entidade. Caso a Entidade precise de materiais diferente dos constantes na Portaria nº 200, deverá apresentar 03 orçamentos e consignar no P.T o menor valor. Destaca-se que o limite desembolso do M.E é de R$ 18.000,00
O limite mínimo de desembolso da Entidade é de R$

10 - TOTAL GERAL 18.000,00 9.000,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí

4/12/7
DATA

Assinatura do Responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

R$ 600,00 (POR NUCLEO) - ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ETAPAS
(ANEXO VI)

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007 / 2008

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	09 - TOTAL PROPONENTE
AÇÃO 01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/SUPLEMENTAR					
	Bola de Futsal Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futsal Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Voleibol	Unidade	300	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Handebol	Unidade	300	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquetebol Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquetebol Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futsal	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Voleibol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Handebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Basquetebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho GJ - 6 a 7 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho GGJ - 8 a 11 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho P Adulto - 12 a 14 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho M Adulto - 15 a 17 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Xadrez	Kit	300	Pintando a Liberdade	P.L.	

10 - TOTAL GERAL

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/07
DATA

Assinatura do resp. técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira

PROJETO DE LEI Nº. 9.991

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, previsto para encerrar-se em 16 de novembro de 2008, conforme § 4°, do artigo 3° da Lei n° 5.175, de 17 de setembro de 1998, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 16 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Edilidade projeto de lei com objetivo de alteração da Lei n° 5.175, de 17 de setembro de 1998, que criou o Conselho Municipal do Idoso.
Contempla, o projeto, proposta de prorrogar por mais 12 (doze) meses o mandato deste atual Conselho, com o principal intuito de que o término dos mandatos não ocorra junto com as eleições municipais.
Argumente-se que a sugestão de alteração da data de vencimento do mandato surgiu por iniciativa do próprio Conselho Municipal do Idoso.
Através da Deliberação n° 001/2008, solicitou a alteração da Lei, fundamentando que a coincidência de datas ocasionaria um transtorno muito grande junto às diversas Secretarias que participam do Conselho com representantes governamentais, em virtude de não saberem quais serão os novos Secretários e não poderem designar, "*a priori*", seus representantes.
Observe-se, por fim, que o presente projeto de lei não tem a intenção de aumentar o prazo de mandato do Conselho, que, com exceção deste atual, continuará sendo de 2 (dois) anos, mas apenas de alterar o seu ano de renovação de membros, passando, de anos pares, para anos ímpares.
Estamos certos, assim, que a nobre Edilidade não negará seu imprescindível apoio para a total aprovação da matéria.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 9.992

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, visando a implantação de núcleos de esporte educacional do "Programa Segundo Tempo" para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 13.01.27.811.0052.2127.3390 e 13.01.27.812.0052.2912.3190.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONVÊNIO/ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP/Nº 340/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Secretário-Executivo, o Senhor **WADSON NATHANIEL RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 36.648.291-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 033.330.476-40, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de abril 2007, e a **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **JULIO FILGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 18.881.353 SSP/ SP e do CPF nº 118.407.288-41, designado pela Portaria nº 422 de 10 de maio de 2007, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, sediada na Av. da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.780.103/0001-50, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **ARY FOSSEN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.705.476-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 014.908.428-53, residente e domiciliado na Rua do Retiro, 280, Bairro Anhangabaú, Jundiaí/SP - CEP: 13.209-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, na conformidade do **Processo nº 58701.001156/2007-75**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e posteriores alterações e na portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a implantação de 30 (trinta) núcleos de esporte educacional do *Programa Segundo Tempo* para atendimento a 6.000 crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais, no município de Jundiaí/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENENTE**, aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;

b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;

d) controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias *in loco*, diretamente, ou por unidades da Administração Federal que se situem próximo ao local da execução, por delegação de competência;

e) dar ciência deste Convênio à Assembléia/Câmara Legislativa, sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste convênio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 116 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

g) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento da **Guia de Recolhimento da União - GRU,** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima Terceira (Da Restituição de Recursos);

h) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Secretaria de Estado de Comunicação de Governo – SECOM, destacando a participação do Governo Federal, bem assim do Ministério do Esporte-ME, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

i) encaminhar à **CONVENENTE,** por intermédio da área de material e patrimônio do MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição; **(quando for o caso)**

j) prover os meios e facilidades para que a **CONVENENTE** possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa; e

l) fornecer e encaminhar o material esportivo disponível, produzido por projeto deste Ministério, como doação para suprir as necessidades da **CONVENENTE**. **(quando for o caso)**

II - São obrigações da **CONVENENTE**:

a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho;

b) promover os créditos dos recursos financeiros, referente à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;

c)aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio,

d) notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores de as entidades empresariais, com sede no município, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quarta;

i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de pregão, prevista na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que especifica, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente;

j) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENENTE**, sob pena de nulidade;

k) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

l) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

m) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do do código de preenchimento da **GRU** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, de que trata a Cláusula Décima-Terceira (Da Restituição de Recursos);

n) prestar contas final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Décima deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do **CONCEDENTE**, apresentar Prestação de Contas Parcial;

o) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária; **(quando for o caso)**

p) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; **(quando for o caso)**

q) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

r) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;

s) manter atualizado o relatório da execução do programa, com a periodicidade trimestral;

t)enviar, por ofício, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do programa, a relação dos componentes do grupo gestor do referido convênio e seus respectivos contatos, bem como a periodicidade de suas reuniões;

u) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que a **CONVENENTE** não esteja na inadimplência no SIAFI e/ou tenha restrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC;

v) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigerá pelo período de **19 (dezenove) meses**, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 1.719.200,00 (hum milhão, setecentos e dezenove mil e duzentos reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **R$ 1.371.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, na Lei 11.451 de 07 de fevereiro de 2007 (D.O.U de 08.02.2007), observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **CONVENENTE** a contrapartida financeira no valor de **R$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, equivalentes a **20,25% (vinte vírgula vinte e cinco por cento), respectivamente,** do total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado:

Programa de Trabalho: 27.812.8028.4377.0001
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte: 118
Nota de Empenho: 2007NE0001303 18, de dezembro 2007, no valor de **R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referentes à contrapartida da **CONVENENTE**, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do seu Orçamento para o corrente exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE promoverá a liberação de 20% (vinte por cento) referente a **primeira parcela dos recursos de sua responsabilidade, representando um dispêndio de R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) para que o CONVENENTE efetue as providências necessárias ao funcionamento do(s) núcleo(s), inclusive Processos Licitatórios e Cadastramento dos Beneficiados, Profissionais e Núcleo(s) no Sítio do ME.**

O restante dos recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R$ 1.096.800,00 (hum milhão, noventa e seis mil e oitocentos reais)** será liberado **em segunda parcela e mediante assinatura de um termo aditivo a este convênio,** de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e a crédito de conta específica aberta no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nº 104** conta corrente sob nº **647.003-0 na Agência 0316**, em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o Parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma da Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela **CONVENENTE,** devendo, ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto a CPMF, quando essa estiver prevista no Plano de Trabalho dentre as ações de contrapartida;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

c) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e

d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. **(quando for o caso)**

PARAGRAFÓ ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

a)Relatório de cumprimento do objeto;
b)cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
c)cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
d)relatório de Execução Físico-Financeira;
e)relatório de Execução da Receita e Despesa;
f)relação de pagamentos efetuados;
g)relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
h)cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
i)conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
j)cópia do extrato da conta bancária específica;
k)comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
l)cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra; **(quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia)**
m)cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
n)relatório/declaração do responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
o)relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio;
p)cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

1. No caso de despesa com as aquisições de passagens, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, nº do CPF/MF, nº do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagem, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, nº de sua Carteira de Identidade, nº de seu CPF/MF, nº de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco)

anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;

c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, por meio da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, o saldo dos recursos não utilizados, solicitando ao **CONCEDENTE**, os códigos de preenchimento da GRU, de que trata a Cláusula Segunda (Das Obrigações):

a)O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

a)espécie, número, e valor do instrumento;

b)denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;

c)resumo do objeto;

d)crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;

e)valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes;

f)prazo de vigência e data da assinatura; e

g)código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília/DF, de de 2007.

WADSON NATHANIEL RIBEIRO
Secretário-Executivo/ME

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí/SP

JULIO FILGUEIRA
Secretário Nacional de Esporte Educacional

TESTEMUNHAS:
NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO CADASTRO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DIRIGENTE (ANEXO I)	Segmd Tempo

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO 2007/2008
		04. CNPJ 45.780.103/0001-50	05. EA / 06. TIPO
07. ENDEREÇO COMPLETO AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - JARDIM BOTÂNICO			
08. MUNICÍPIO JUNDIAÍ	09. CAIXA POSTAL	10. CEP 13.214-900	11. UF SP
12. POPULAÇÃO 344.779 / 13. DDD 11	14. FONE 4589.8619	15. FAX 4589.8543	16. E-MAIL ESPORTES@JUNDIAI.SP.GOV.BR
17. CONTA CORRENTE 647.003-0	18. BANCO 104	19. AGÊNCIA 0316	20. PRAÇA DE PAGAMENTO JUNDIAÍ
21. CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO	22. UNIDADE GESTORA	23. GESTÃO	24. CNAS - REGISTRO/DATA

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

25. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE ARY FOSSEN			26. CPF 914.905.428-53	
27. ESTADO CIVIL CASADO	28. NACIONALIDADE BRASILEIRA		29. CARGO OU FUNÇÃO PREFEITO	
30. DATA DA POSSE 01.01.2005	31. DUR. MANDATO 4 ANOS	32. Nº RG (CI) 2.705.476-7	33. EXPEDIÇÃO/DATA 29.08.1987	34. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP / SP
35. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA DO RETIRO, 280 - BAIRRO ANHANGABAU				
36. FONE RESIDENCIAL 11 - 4589.8401	37. MUNICÍPIO JUNDIAÍ		38. CEP 13209-000	39. UF SP

III-IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

40. GOVERNADOR		41. CPF
42. Nº RG (CI)	43. ÓRGÃO EXPEDIDOR	44. CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO

V – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/CÂMARA MUNICIPAL

45. AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - 5º. ANDAR ALA NORTE - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900 - JUNDIAÍ - SP

V – NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE CIVIL LOCAL (CONTROLE SOCIAL)

46. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - AUTENTICAÇÃO

47. SUZETE ROSANA DE MIRANDA FROCHONE BENEDET	48. DDD 11	49. FONE 4589.8614	50. ASSINATURA

VII - AUTENTICAÇÃO

51. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO SILVÉRIO LUIZ FALASCO	52. DDD 11	53. FONE 4589.8610	54. ASSINATURA

Jundiaí, 23 de dezembro de 2007

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PLANO DE TRABALHO
DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS
(ANEXO II)

ARY FOSSEN, RG nº 2.705.476-7, declara, sob as penas do Art.299 do Código Penal, para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério do Esporte, visando a obtenção de recursos à Prefeitura do Município de Jundiaí.

I – NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM:

☐ a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;

☐ b) a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

☐ c) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

☐ d) a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – NO CASO DE ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PREENCHER, TAMBÉM:

☐ a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

☐ b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;

☐ c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

III – AUTENTICAÇÃO

JUNDIAÍ LOCAL	4/12/07 DATA	ARY FOSSEN Prefeito Município de Jundiaí

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO (ANEXO III)	Segmd Tempo

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO
04. TÍTULO DO PROJETO "PROJETO VOCÊ NO ESPORTE"			
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO AV. DA LIBERDADE, S/Nº. - JUNDIAÍ - SP			
06. BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	07. CIDADE JUNDIAÍ		08. SIGLA ESTADO / PAÍS SP / BRASIL
09. Nº PESSOAS BENEFICIADAS 6.000 ALUNOS	10. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: DATA DA ASSINATURA TÉRMINO: 19 MESES	11. PARTICIPE 1. INTERVENIENTE ☐ 2. EXECUTOR ☐	12. CNPJ DO PARTICIPE

11. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
(APRESENTAR CLARAMENTE OS OBJETIVOS E OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS COM O PROJETO. SE NECESSÁRIO, FAZER REFERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO.)

Objetiva democratizar o acesso à prática esportiva por meio de atividades a serem realizadas para incentivo físico, promoção da saúde e desenvolvimento lúdico de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social, portadores de necessidades especiais, além de incentivar jovens que estão fora da escola a sua inclusão no ensino formal, assim como revelar futuros atletas.

A tarefa do projeto é de assegurar o acesso de todos às atividades esportivas e de lazer a fim de contribuir para a redução do quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflige boa parte da população brasileira.

AUTENTICAÇÃO

JUNDIAÍ LOCAL	4/12/07 DATA	ASSINATURA ARY FOSSEN - PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
(ANEXO IV)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP

DADOS DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

03. META	04. ETAPA/ FASE	05. ESPECIFICAÇÃO	06. INDICADOR FÍSICO UNIDADE	QUANTIDADE	07. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TÉRMINO
	1	Aquisição de material esportivo/suplementar	Diversos	30 núcleos	Dt.assinatura	19 Meses
	2	Pró -labore de Recursos Humanos	Pessoas	121	Dt.assinatura	19 Meses
	3	Reforço Alimentar	Lanche	1.152.000	Dt.assinatura	19 Meses
	4	Capacitação	Passagem	5	Dt.assinatura	19 Meses

PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

08. META	09. ETAPA/ FASE	10. DESPESAS CORRENTES CONCEDENTE	PROPONENTE	11. DESPESAS DE CAPITAL CONCEDENTE	PROPONENTE	12. TOTAL
	1	18.000,00	9.000,00			27.000,00
	2	486.000,00	339.200,00			825.200,00
	3	864.000,00				864.000,00
	4	3.000,00				3.000,00
13. TOTAL		1.371.000,00	348.200,00			1.719.200,00

04/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

04/12/07
DATA

Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(ANEXO V)

01 - Nome do órgão ou entidade proponente

02 - Processo número:

CONCEDENTE (EM R$)

03 - ANO	04 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
2007/2008	1,2,3 e 4	R$ 274.200,00		R$ 1.096.800,00							
TOTAIS		274.200,00		1.096.800,00							
ANO	ETAPA/ FASE	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês

05 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00) 1.371.000,00

PROPONENTE (EM R$)

07 - ANO	08 - ETAPA/ FASE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
2007/2008	1	9.000,00									
	2	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00
			18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	3										
ANO	ETAPA/ FASE	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês
		R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	
		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	

10 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00) 348.200,00
11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS (EM R$ 1,00) 1.719.200,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/7
DATA

Assinatura do Responsável Técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Josna Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

Anexo 6_2

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABAL
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – F...ES/ETAPAS
(ANEXO VI)

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	09 - TOTAL PROPONENTE
AÇÃO 01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/SUPLEMENTAR					
1	Bomba para encher bola	Un	45	14,00	420,00	210,00
2	Apito	Un	90	4,50	270,00	135,00
3	Cone médio	Un	90	9,00	540,00	270,00
4	Peteca	Un	59	6,00	414,00	207,00
5	Papel A4 pacote com 500 folhas	Pacote	640	13,20	4.752,00	2.376,00
6	Lápis de cor com 12 unidade	Caixa	750	2,00	1.000,00	500,00
7	Papel Cartolina	Un	4500	0,40	1.200,00	600,00
8	Cola Branca 30 gramas	Un	4500	0,90	2.700,00	1.350,00
9	Fita Adesiva 19 x 10m	Un	300	5,40	1.080,00	540,00
10	Pincel Atômico	Un	450	1,70	510,00	255,00
11	Tesoura Escolar	Un	900	1,50	900,00	450,00
12	Arco de plástico	Un	1050	4,80	3.360,00	1.680,00
13	Corda	Un	1281	1,00	854,00	427,00

Os materiais esportivos serão colocados no Plano de Trabalho conforme a necessidade da Entidade. Case a Entidade precise de materiais diferente dos constantes na Portaria nº 200, deverá apresentar 03 orçamentos a consignar no P.T o menor valor. Destaca-se que o limite desembolso do M.E é de R$ 18.000,00
O limite mínimo de desembolso da Entidade é de R$

10 - TOTAL GERAL 18.000,00 9.000,00

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal de Jundiaí

4/12/7
DATA

Assinatura do responsável técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Assistente Técnica
DEEIC/SNEED/ME

R$ 600,00 (POR NUCLEO) - ME

MINISTÉRIO DO ESPORTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES – FASES/ET... AS
(ANEXO VI)

01 – Nome da Entidade ou Órgão Proponente
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP

02 - Processo número:

03 - Exercício
2007 / 2008

04 - ETAPA/ FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	06 - UNIDADE	07 - QUANTIDADE	08 - PREÇO UNITÁRIO	09 - TOTAL CONCEDENTE	09 - TOTAL PROPONENTE
AÇÃO 01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO/SUPLEMENTAR					
	Bola de Futsal Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futsal Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Futebol Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Voleibol	Unidade	300	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Handebol	Unidade	300	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquetebol Adulto padrão 5	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Bola de Basquetebol Infantil padrão 4	Unidade	150	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futsal	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Futebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Voleibol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Handebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Rede de Basquetebol	Par	30	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho GJ - 6 a 7 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho GGJ - 8 a 11 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho P Adulto - 12 a 14 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Camisetas tamanho M Adulto - 15 a 17 anos	Unidade	1.500	Pintando a Liberdade	P.L.	
	Xadrez	Kit	300	Pintando a Liberdade	P.L.	

10 - TOTAL GERAL

4/12/07
DATA

ARY FOSSEN
Prefeito de Jundiaí

4/12/07
DATA

Assinatura do resp. técnico
MINISTÉRIO DO ESPORTE
Joana Fonseca Cerqueira
Ass... ...
DEE... ...ME

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a busca de autorização legislativa para celebração de convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, objetivando a implantação de trinta núcleos de esporte educacional do "Programa Segundo Tempo" para atendimento a 6.000 crianças, adolescentes e jovens, com práticas esportivas educacionais.

O "Projeto Segundo Tempo", idealizado pelo Ministério do Esporte, tem por destinatário crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, objetivando democratizar o acesso ao esporte educacional como forma de inclusão social, estimulando o bem-estar físico, a promoção da saúde, o desenvolvimento intelectual e humano, assegurando o exercício da cidadania.

O Convênio que se pretende celebrar se insere no contexto da melhoria das condições de vida da população, com o que se dá concretude ao princípio da dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da República Federativa do Brasil, insculpido no artigo 1º da Constituição Federal, cumprindo lembrar que, nos termos do mesmo diploma legal, a erradicação da pobreza e da marginalização, com a conseqüente redução da desigualdade social, é objetivo a ser permanentemente perseguido pelos entes federativos.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 9.993
(Carlos Alberto Kubitza)
Prevê utilização de máscara higiênica facial pelos coletores de lixo.

Art. 1º. Ficam os coletores de lixo obrigados a utilizar máscara higiênica facial de proteção.
Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 30/04/2008

CARLOS ALBERTO KUBITZA
J u s t i f i c a t i v a

Demais simples e importante a iniciativa que apresentamos ao colegiado de Vereadores, com o intuito de que todos os profissionais coletores de lixo utilizem máscara higiênica facial de proteção.
Tal medida faz-se necessária devido a exposição desses profissionais com material em estado de decomposição, repleto de bactérias, além do mau cheiro.
Assim, contamos com o apoio de todos.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

PROJETO DE LEI N°. 9.994
(José Galvão Braga Campos)
Prevê indenização por danos materiais em casos de enchentes.

Art. 1º. A Municipalidade indenizará todo dano provocado por enchentes a bens móveis, imóveis, semoventes, materiais e equipamentos eletroeletrônicos.
Parágrafo único. A indenização far-se-á mediante prova dos danos ocorridos.
Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei, obedecendo aos critérios técnicos e valores estabelecidos.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2008.
Sala das Sessões, 30/04/2008

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
J u s t i f i c a t i v a

Entre janeiro e fevereiro o índice de chuvas aumenta consideravelmente e temos o fenômeno conhecido como "chuvas de verão", que em algumas vezes, infelizmente, trazem prejuízos materiais aos munícipes.
É de responsabilidade do Poder Executivo local realizar as obras de infra-estrutura necessárias para se conter as forças das águas, através de galerias de águas pluviais e outras obras fundamentais para garantir a segurança dos moradores de nossa cidade.
Assim, cabe primordialmente à Prefeitura se preocupar com o planejamento e o crescimento sustentável do município, objetivando evitar o crescimento desordenado, bem como as enchentes.
Todavia, os munícipes, não devem arcar com o ônus da falta de planejamento ou por situações previsíveis pelo Executivo.
Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que a Casa aprove o presente projeto, que há de merecer também o assentimento do Chefe do Executivo, com toda certeza.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PROJETO DE LEI N°. 9.995
(José Galvão Braga Campos)
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Feira Educacional - Profissionalizante - Editoras e Universidades - EDUCANDO" (outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Feira Educacional - Profissionalizante - Editoras e Universidades - EDUCANDO", a realizar-se anualmente no mês de outubro.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 30/04/2008

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
J u s t i f i c a t i v a

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Feira Educacional - Profissionalizante - Editoras e Universidades - EDUCANDO", cuja realização deverá dar-se anualmente em outubro.
Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PROJETO DE LEI N°.9.996
(Silvana Cássia Ribeiro Baptista)
Prevê funcionamento mensal ininterrupto em creches municipais.

Art. 1º. As creches municipais funcionarão em todos os meses do ano.
Art. 2º. Os funcionários terão férias de forma rotativa, não havendo descontinuidade nos serviços prestados pelas creches.
Parágrafo único. Para o cumprimento desta lei as creches organizarão o escalonamento das férias dos seus servidores, cumprindo a legislação trabalhista, sem interrupção das atividades.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 30/04/2008

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
J u s t i f i c a t i v a

Foi pensando naquelas mães que necessitam trabalhar e não têm com quem deixar seus filhos é que apresento este projeto de lei.
Vale lembrar que uma das exigências feitas para se matricular o filho na creche é que a mãe esteja trabalhando.
Em nossa cidade o comércio e muitos outros seguimentos ampliam o ritmo de trabalho e até mesmo a sua jornada no mês de dezembro.
Com as férias coletivas das creches, os pais ficam impossibilitados de desempenharem com qualidade suas tarefas, pois ficam preocupados com os filhos que ficaram em casa e muitas vezes, sob a guarda de outra criança.
Com a presente iniciativa, os pais não teriam mais que se preocuparem, já que seus filhos serão muito bem cuidados nas creches, inclusive nos meses de julho, dezembro e janeiro.
Vale ressaltar que tal projeto não trará prejuízos aos funcionários, pois será mantido um sistema de rodízio de férias.
No que tange à legalidade e constitucionalidade da iniciativa, pode-se afirmar que a mesma é legal e constitucional pelos seguintes motivos:
1) No que tange à competência legislativa da Câmara, esta está exercendo a sua competência legislativa em regular assuntos de interesse local do município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 13, inciso I, da LOM de Jundiaí:
"Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;
A atribuição normativa da Câmara limita-se a determinar à Administração Pública a forma de aplicação de dispositivo já existente na própria Carta Municipal;
Este projeto de lei representa nada mais que a atribuição típica e predominante da Câmara – a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta do município no que afeta aos interesses locais.
É claro que este projeto de lei não pretende usurpar competência do Poder Executivo, edita somente preceitos para melhorar a sua organização e direção.
Essa é a distinção entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo transforma os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.
Como bem preceitua o grandioso Hely Lopes Meirelles, *"atuando através das leis que elaborar e atos que editar, a Câmara ditará ao prefeito normas gerais da Administração, sem chegar à prática administrativa"*. (Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, Ed. Malheiros, p. 585)
Para que se respeite a harmonia e independência entre os Poderes, preceituada nas Constituições Federal e Estadual, é necessário que cada ente atue dentro dos seus limites, das suas funções, ou seja, às Câmaras a função legislativa e ao Prefeito a executiva, inexistindo subordinação entre os seus integrantes.
A função típica das Câmaras Municipais é a elaboração da lei, isto é, normas gerais, abstratas, sendo o Prefeito incumbido da prática exclusiva de atos administrativos, sua função típica que é a administração pública.
Ante o exposto, peço aos nobres pares a aprovação do projeto.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

PROJETO DE LEI N.º 9.997

Art. 1º - Ficam alterados, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, da Lei n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007:

DENOMINAÇÃO	Grupo/Grau	DE	PARA
Agente Operacional Categoria I	I/A	520	560
Monitor de Creche	II/A	248	348

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: **13.01.12.365.0019.2086.3190.00.00**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a alteração dos quantitativos dos cargos de Agente Operacional Categoria I e Monitor de Creche.

O aumento dos quantitativos se faz necessário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tendo em vista a inauguração, neste ano, de novas unidades escolares, para atendimento da crescente demanda por vagas na rede.
A proposta visa, assim, melhor adequar o quadro funcional das

unidades, de modo a melhorar a qualidade dos serviços prestados à população usuária.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Demonstrados os motivos que ensejaram a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

VETO TOTAL AO PL 9.684

Ofício GP.L nº 229/2008
Processo nº 10.860-6/2008

Jundiaí, 25 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 72, VII e art. 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.684, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2008, por considerá-lo *ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público*, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade alterar a Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, para prever, em placas toponímicas, inscrição sobre o homenageado.
Não obstante a louvável intenção do autor, a proposta afigura-se eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.
A cidade possui um padrão de placa, na qual as informações pretendidas, mesmo que breves, não encontrarão espaço, sendo necessária a mudança de padrão, com acréscimo substancial das despesas, sem que tenha sido indicada a origem dos recursos para a sua cobertura, com total afronta ao art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:
"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".

Nesse sentido, dispõe, ainda, o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 167 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;"

Não bastasse isso, cumpre-nos salientar que nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Desta forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado, e que impedem a sua transformação em lei, em decorrência da ilegalidade e da sua inconstitucionalidade, das quais resulta a contrariedade ao interesse público.
As placas toponímicas têm por finalidade a identificação do logradouro público de forma direta e objetiva e, somente em casos excepcionais se justifica a inclusão de outras informações, como facultado pelo parágrafo único do art. 9º da lei vigente.
Por todo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.
Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

VETO TOTAL AO PL 9.800

Ofício GP.L nº 227/2008
Processo nº 10.858-0/2008

Jundiaí, 25 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 72, VII e art. 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.800, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2008, por considerá-lo ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.
O Projeto de Lei em tela tem por finalidade alterar a Lei nº 5.876, de 26 de agosto de 2002, para prever divulgação de atos licitatórios nos jornais de Jundiaí.
Não obstante a louvável intenção do autor, a proposta afigura-se eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.
Com a iniciativa, em face da natureza da norma, o legislador, explicitamente, impõe obrigações à Administração Municipal, na medida em que caberá a ela a estruturação dos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu cumprimento, contrariando, assim, o disposto no art. 46, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

"Art. 46 – ***Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:***

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;"

Acrescente-se mais que, se transformada em lei, a iniciativa acarretará aumento de despesa, obrigando a reestruturação das atividades, que implicaria no aumento do número de funcionários, sem que tenha sido indicada a origem dos recursos para a sua cobertura, com total afronta ao art. 50 da Lei Orgânica do Município, que assim prevê:

"Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aprovado, sem que conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".
Nesse sentido, dispõe, ainda, o art. 167 da Constituição Federal, acompanhado pelas disposições do art. 132 da Lei Orgânica do Município:
"Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;"
Cumpre-nos salientar que nenhuma ação governamental que acarrete geração de despesas, ou assunção de nova obrigação, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subseqüentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento-Programa, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Não bastasse isso, convém salientar que todas as publicações de licitação da Prefeitura seguem os ditames das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 (Pregão), que prevêem diversas formas de divulgação do resumo do edital, de acordo com a modalidade de licitação eleita. Por força de lei, muitos dos editais contam com publicidade em jornal de grande circulação no Estado, como concorrências, tomadas de preços, leilões e alguns pregões, dependendo do valor.
As licitações eletrônicas (Compra Direta, Convite e Pregão), realizadas no Sistema Compra Aberta, estão, ainda, devidamente disponibilizadas no site da Prefeitura, assim como as licitações realizadas na forma tradicional. Assim, a publicidade dos procedimentos licitatórios está sendo feita em consonância com a legislação vigente, com divulgação também pela internet, razão pela qual não há nenhuma necessidade de sua ampliação, que só traria maiores custos para o Erário.
Desta forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado, e que impedem a sua transformação em lei, em decorrência da ilegalidade e da sua inconstitucionalidade e da contrariedade ao interesse público.
Por todo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.
Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº. 209

APELO à Câmara Federal para que se apresse a votação da Proposta de Emenda à Constituição 534/2002, que altera a Constituição Federal, para dispor sobre as competências da guarda municipal e criação da guarda nacional.

CONSIDERANDO que tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição-PEC 534/2002, que dispõe sobre a alteração do § 8°. do art. 144 da Constituição Federal, para que as guardas municipais, além da proteção dos bens, serviços e instalações municipais, passem a proteger também a população, além dos logradouros públicos dos municípios onde se constituem, iniciativa que visa "legalizar" essa prática já comum, pois em muitos municípios, pela própria necessidade e conveniência, as guardas municipais apóiam as polícias civil e militar nos serviços de patrulhamento ostensivo, nas cadeias públicas, nas diligências e outras atividades ligadas à segurança pública, fato que é corroborado pelos investimentos dos governos estaduais em forma de doações de viaturas, por exemplo;
CONSIDERANDO a importância das Guardas Municipais nas comunidades, pois exercem tarefa fundamental na manutenção da ordem pública, pela necessidade de policiamento ostensivo e repressivo em defesa do patrimônio público e dos bens municipais, regularmente discriminados nos preceitos da Lei Federal e da nossa Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que o município passou a ser parceiro integrante e totalmente necessário à colaboração de programa nacional consistente de Segurança Pública, até porque, como a violência se manifesta desde o seu início no município, só mesmo o próprio município tem vocação nata para trabalhar com questões sociais e pontuais através de ações comunitárias, visando eliminar ou minimizar a germinação e proliferação da violência e da criminalidade, desde que conte com o apoio financeiro e logístico das demais esferas administrativas do Estado;
CONSIDERANDO que as Guardas Municipais apresentam-se como uma nova alternativa de prestação de serviço público de segurança ao cidadão, por serem instituições embasadas na comunidade, integradas por membros da região, sendo instituições que respeitam as tradições, a cultura, o folclore e os costumes locais; que seus integrantes têm cumplicidade com as coisas da cidade;
CONSIDERANDO que tais corporações nasceram da necessidade sentida pelos munícipes em prol da melhoria da segurança local, respondendo aos anseios do público, no início timidamente, depois, através de cursos de capacitação, essas Guardas Municipais foram se destacando por atender basicamente aos interesses dos cidadãos, não sendo por acaso que o chamado "AUXÍLIO AO PÚBLICO" está sendo a "menina dos olhos" dessas corporações, pois, em cada município em que a Guarda Municipal passou a ser considerada "patrimônio nosso", existe grande identificação entre a instituição e a população;
CONSIDERANDO que a Segurança Pública é uma atividade que diz respeito à sociedade civil e, portanto, o policiamento, como ação de Segurança Pública, é uma atividade eminentemente civil que

deve ser realizada segundo os preceitos e princípios da administração pública (princípios de Direito Administrativo e Constitucional), tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, isonomia, razoabilidade, etc., eis que as Guardas Municipais - instituições civis para trabalhar com o público civil - incorporaram essa filosofia de trabalho e já vêm realizando serviço público de segurança ao cidadão, com o devido respeito deste, que as considera como "órgão da nossa cidade";

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal é uma instituição subordinada ao Governo Municipal, e tendo a Prefeitura a missão de trabalhar com os problemas sociais que afligem parte da população, ela acaba herdando essa missão, ou seja, a de executar ações sociais comunitárias, merecendo destaque o trabalho de auxílio ao público que a realiza;

CONSIDERANDO que Jundiaí conta com aproximadamente 350 mil habitantes e com Guarda Municipal constituída e muito importante para nossa comunidade, pois as tarefas que são desenvolvidas, de longe, superam aquelas que fundamentaram a sua criação, e assim, paralelamente ao crescimento pelo qual felizmente passamos, vemos a necessidade de regrar e regulamentar essas corporações adequadamente, pelo seu aprimoramento constante às constantes necessidades do município e da população, já que, além da atuação de origem, crescem também as funções desenvolvidas como atividade perigosa;

CONSIDERANDO que comumente nos defrontamos com o debate das funções da Guarda Municipal, onde "especialistas" em segurança pública defendem pontos de vista diferentes sobre seu poder de atuação, mas não podemos fechar os olhos a essa realidade, à ineficiência do sistema no seu combate e, claro, ao anseio da população em poder contar com essa instituição;

CONSIDERANDO ser fato que, perante a Carta Magna, os municípios podem constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, porém, devemos levar em conta que a Constituição Federal foi promulgada em 1988, ou seja, numa realidade diferente da atual e, por isso, conta com dispositivo legal (PECs) para sua atualização, sendo que, desde aquele ano, muitas propostas foram direcionadas às Guardas Municipais, objetivando adequar novas atribuições a que foram impelidas a assumir com o passar dos anos e, claro, muni-las dos meios que a viabilizem para tanto;

CONSIDERANDO, enfim, que a inclusão dos municípios no sistema de segurança pública concorrerá para o aumento de pessoal e de recursos materiais e orçamentários ao desenvolvimento das ações necessárias para a efetiva redução da criminalidade, com aumento da qualidade, do serviço e do nível de segurança oferecidos à população, e uma vez que a PEC 534/2002, de origem do Senado Federal, já tem os pareceres legais das Comissões Permanentes e se encontra pronta para votação em plenário, os trâmites poderiam ser agilizados, pois se trata de questão oportuna, realista e necessária a todos nós,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Câmara Federal para que se apresse a votação da Proposta de Emenda à Constituição 534/2002, que altera a Constituição Federal, para dispor sobre as competências da guarda municipal e criação da guarda nacional, dando-se ciência desta deliberação ao seu Presidente, bem como à Presidência do Senado - extensivamente às lideranças de bancada das duas Casas Legislativas -, ao Presidente da República e aos Srs. Prefeito e Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, 06/05/2008

CARLOS ALBERTO KUBITZA

MOÇÃO Nº. 210

Apelo ao Governo do Estado por ampliação em Jundiaí do Programa Bem-Te-Vi, destinado a educação infantil no trânsito.

Considerando que existe um programa de educação no trânsito voltado para o público infantil, ministrado pelos policiais integrantes da equipe do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-DETRAN, que é o maior sucesso nas escolas por que passa;

Considerando que, em nossa cidade, tal curso foi realizado entre os dias 7 e 17 últimos em parceria com a Secretaria Municipal de Transportes-SETRANSP, entretanto, para nosso pesar, cobriu apenas 18 escolas da rede municipal de ensino;

Considerando que, desta forma, muitas unidades municipais, bem como todas as estaduais e ainda as particulares não puderam ter acesso ao método do "educar para o trânsito";

Considerando que a educação é o único meio para se transformar uma sociedade e que a figura do policial, suas técnicas, sua postura, faz com que as crianças retenham o maior número de informações possíveis e assim, o resultado da aplicação dos métodos pedagógicos desde tenra idade conduz à efetiva fixação dos ensinamentos no caráter de cada indivíduo;

Considerando que nossa cidade é populosa – aproximadamente 400 mil habitantes – e começa a mostrar altos índices de acidentes no trânsito, vitimando jovens e deixando seqüelas irreversíveis na grande maioria das vezes; e

Considerando que, nas cidades em que foi implantada, a educação para o trânsito passou a ser fator decisivo para que houvesse respeito, e com isso, a diminuição de acidentes e, conseqüentemente, a de feridos e também o número de mortes sem sentido,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de Apelo ao Governo do Estado por ampliação em Jundiaí do Programa Bem-Te-Vi, destinado a educação infantil no trânsito, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Governador de Estado, aos Secretários de Estado dos Transportes e da Segurança Pública, ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-DETRAN e ao Secretário Municipal de Transportes.

Sala das Sessões, 06/05/2008

LUIZ FERNANDO MACHADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 87, EM 14 DE MAIO DE 2008

(às 9h00)

Pauta-Convite

1. PROJETO DE LEI 9982/2008 - PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Jundiaí, 06 de maio de 2008
LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria Municipal de Saúde
Desenvolvimento para todos